



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.
nº 1372/2021
Folha

EDITAL

Edital de Licitação nº 021/2022 – 2º publicação

Tipo de Licitação: “Menor Valor Global”

Processo Administrativo nº 1372/2021

Modalidade: **Tomada de Preço nº 002/2022**

A Prefeitura Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, torna público a quem possa interessar que, em conformidade com o **Processo Administrativo nº 1372/2021**, acha-se aberta no Paço Municipal à licitação sob o critério de seleção **Menor Valor Global**, na modalidade de **TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022**, que será regida por este Edital e pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994; 9.648 de 27 de maio de 1998 e posteriores, devidamente regulamentadas.

1. DO OBJETO

1.1. O presente certame tem por objeto a *contratação de empresa especializada para ampliação da Creche Simone de Lima e reforma do PSF Nova Itirapina, conforme especificações dos anexos técnicos – Secretaria de Desenvolvimento Regional – Demanda nº 15.474.*

1.2. A sessão será procedida pela Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto Municipal nº 3.889, de 02 de junho de 2022.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES

2.1. Todas as especificações do objeto estão contidas no **Anexo I, II, III, IV e X** parte integrante deste edital.

2.2. Especificações do Convênio:

2.2.1. Órgão Concessor: Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades Não Governamentais – Secretaria de Desenvolvimento Regional.

2.2.2. Data da publicação do Despacho no DOE: 30 de novembro de 2021.

2.2.3. Data do Convênio: 03 de dezembro de 2021.

2.2.4. Vigência: 720 (setecentos e vinte) dias da assinatura do convênio.

2.2.5. Demanda: 15.474.

2.2.6. Valor do Estado: R\$ 400.000,00 – sendo R\$255.862,42 para Educação e R\$144.137,58 para a Saúde.

2.3. A ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO SERÁ EMITIDA APÓS O PERÍODO ELEITORAL.

3. DO VALOR

3.1. O valor estimado para o certame é de **R\$ 488.572,42** (quatrocentos e oitenta e oito mil, quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e dois centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.
nº 1372/2021
Folha

3.2. Os valores estimados para a contratação foram obtidos com base na Planilha Base CDHU nº 184 com Desoneração – LS 97,78% e FDE – LS 97,78%, ambas considerando o BDI de 23%.

3.4. Os preços estimados serão os máximos a serem aceitos pela Administração Pública.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

4.1. Os esclarecimentos relativos às **DESCRIÇÕES OU TERMOS TÉCNICOS** serão prestados nos dias de expediente, das 08 horas às 12 horas e das 14 horas às 17 horas, das seguintes maneiras:

4.1.1. *Responsável*: Isabella V. O. P. Montanari

4.1.2. *Telefone*: (19) 3575 – 1901

4.1.3. *E-mail*: secproj2@itirapina.sp.gov.br;
licitacao@itirapina.sp.gov.br; licitacao6@itirapina.sp.gov.br, licitacao5@itirapina.sp.gov.br
secsaude@itirapina.sp.gov.br e educacao@itirapina.sp.gov.br

4.2. Os esclarecimentos relativos à **DOCUMENTAÇÃO OU CONDIÇÕES DO EDITAL** serão prestados nos dias de expediente, das 13h 30min às 17h 00min, na Divisão de Licitação, pelo e-mail licitacao@itirapina.sp.gov.br; administracao@itirapina.sp.gov.br; licitacao6@itirapina.sp.gov.br; licitacao5@itirapina.sp.gov.br e telefone (19) 3575 - 9000.

4.3. Somente serão recebidas **IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**, que forem protocoladas na **Seção de Protocolo**, em horário de expediente, de segunda à sexta-feira, pelo e-mail protoc@itirapina.sp.gov.br; protoc2@itirapina.sp.gov.br; licitacao@itirapina.sp.gov.br e administracao@itirapina.sp.gov.br; licitacao6@itirapina.sp.gov.br; licitacao5@itirapina.sp.gov.br ou no e-Sic (Sistema Eletrônico do Serviço de Informação do Cidadão) no site <http://www.itirapina.sp.gov.br/p2n/>, por meio do contato (19) 3575-9000, em conformidade com o Art. 41, § 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93.

5. DOS ANEXOS

5.1. Fazem parte integrante deste edital os documentos anexos, listados abaixo:

- Anexo I.A – Memorial Descritivo.
- Anexo I.B – Memorial Descritivo.
- Anexo II – Projeto Arquitetônico.
- Anexo III – Planilha Orçamentária.
- Anexo IV – Cronograma físico Financeiro.
- Anexo V – Protocolo de Solicitação de Elaboração do Certificado de Registro Cadastral.
- Anexo VI – Atestado de Visita Técnica / Declaração de Pleno Conhecimento.
- Anexo VII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- Anexo VIII – Declarações de Habilitação.
- Anexo IX – Dados Contratuais.
- Anexo X – Minuta Contrato Administrativo.
- Anexo X.A – Planilha Orçamentária.
- Anexo X.B – Cronograma físico Financeiro.
- Anexo X.C – Termo de Ciência e de Notificação.
- Anexo X.D – Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP.
- Anexo X.E – Cadastro do Responsável.
- Anexo XI – Ordem de Início de Serviços.



Anexo XII – Modelo de Extrato de Contrato.

5.2. Anexos elaborados pela empresa Verbo Arquitetura Eireli EPP, por meio do Contrato Administrativo nº 019/2021, de 11 de junho de 2021.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS

6.1. Início de retirada de edital: **12 de setembro de 2022.**

6.2. A elaboração ou atualização do CRC da referida empresa deverá ser realizada até o dia **27 de setembro de 2022**, terceiro dia anterior ao determinado para recebimento dos envelopes.

6.3. A visita técnica poderá ser realizada até o dia **29 de setembro de 2022**, juntamente com a servidora Isabella V. O. P. Montanari, engenheira municipal.

6.4. Os envelopes serão recebidos até as **14h00min** do dia **30 de setembro de 2022**, na **Seção de Protocolo.**

6.5. O credenciamento se iniciará após as 08h 30min no dia da sessão.

6.6. A sessão pública será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itirapina, situada à Avenida Um, 106, Centro – Itirapina/SP, CEP 13530-000.

6.7. A sessão de abertura dos **Envelopes nº 01 – Documentação de Habilitação** será realizada no **dia 30 DE SETEMBRO DE 2022**, após o término da fase de credenciamento.

6.8. A sessão de abertura dos **Envelopes nº 02 – Proposta Comercial** será agendada ou realizada no mesmo dia da sessão de abertura dos envelopes de nº 01, a mesma depende do desfecho da fase de habilitação das documentações apresentadas.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar da presente licitação, as empresas nacionais especializadas, legalmente constituídas, que comprovarem possuir em seu contrato social objetivo pertinente ao objeto licitado, demonstrando ainda ter habilitação jurídica, econômico-financeira, qualificação técnica e regularidade fiscal, que satisfaçam as condições previstas neste Edital.

7.2. A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, bem como das Normas da Prefeitura de Itirapina, ressalvando o disposto no parágrafo 3º do art. 41, da Lei 8666/93 e suas alterações.

7.3. Condições obrigatórias para a participação das empresas em **recuperação judicial**: que apresentem o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, junto a Qualificação Econômica – Financeira, no envelope nº 01.

7.4. SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA:

7.4.1. Com falência decretada.

7.4.2. Cujo servidor, dirigente do órgão ou responsável pela licitação tenha participação direta ou indireta com o licitante.

7.4.3. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.



7.4.4. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, punidas nos termos do artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93.

7.4.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.

7.4.6. Empresas punidas pela Prefeitura Municipal de Itirapina, com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, III da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

7.4.7. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

7.4.8. Empresas que não possuam ramo de atividade pertinente e compatível ao objeto desta licitação, que atenderem a todas às exigências a respeito da habilitação.

7.4.9. Empresa NÃO CADASTRADA (CRC) ou que não atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento (declarações vencidas) até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes de proposta.

7.4.10. Empresas que elaborou o projeto técnico para o presente processo licitatório.

8. DA VISITA TÉCNICA

8.1. A realização da Visita Técnica pela proponente é **FACULTATIVA**.

8.2. A proponente que optar por **não realizar** a visita técnica deverá apresentar no envelope nº 01 o **Anexo VI – Declaração de Pleno Conhecimento**, declarando que tem pleno conhecimento dos trabalhos a serem realizados, bem como, conhecimento de todos os detalhes referente aos serviços deste certame e se responsabiliza pelo fato de não ter vistoriado o local, tendo total condição para realizar a efetiva execução dos serviços descritos no objeto, e sendo assim, não utilizará destes argumentos para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras.

8.3. A proponente que optar por **realizar** a visita técnica, deverá trazer preenchido o **Anexo VI – Atestado de Visita Técnica**, comprovando a visita ao local, sendo assinada por um servidor municipal e por um representante da empresa.

8.4. O agendamento poderá ser feito com antecedência, por meio do telefone (19) 3575-1901, e-mail secproj2@itirapina.sp.gov.br - falar com a servidora ISABELLA V. O. P. MONTANARI, engenheira municipal, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 17 horas, nos dias de expedientes.

8.5. A visita poderá ser realizada do **dia 12 de setembro ao dia 29 de setembro de 2022**, tendo como ponto de encontro dos interessados na Secretaria Municipal de Projetos e Obras, localizada na Rua 07, nº 55, Centro – Itirapina/SP – CEP 13530-000.

8.6. Não será permitido participar da Visita Técnica, os interessados que comparecerem no local acima descrito – "Ponto de Encontro", após o horário determinado.

8.7. A visita técnica deverá ser realizada de preferência por um **responsável técnico (engenheiro) ou representante, vinculados à empresa**.

8.8. Nenhum licitante, em nenhum momento, poderá alegar desconhecimento da estrutura, quantidades, natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos, formas e condições de suprimento, meios de acesso aos locais, obtenção de quaisquer outros dados que julgarem necessários à preparação das suas propostas e realização do objeto.



9. DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC

9.1. O Certificado de Registro Cadastral será emitido pela Comissão Permanente, designada pelo Decreto Municipal nº 3.697, de 10 de março de 2021, sendo o mesmo válido somente no Município de Itirapina.

9.2. Para as empresas que possuem o CRC, deverá ser atualizado caso necessidade, até o **terceiro dia anterior** ao determinado para recebimento dos envelopes.

9.3. A empresa que não possuir CRC (Certificado de Registro Cadastral), e desejar oferecer proposta nos termos do presente Edital, deverá apresentar documentação necessária até o **terceiro dia anterior** ao determinado para recebimento dos envelopes.

9.4. Somente será recebida **Documentação Para o CRC**, que forem protocoladas na **Seção de Protocolo** da Prefeitura Municipal de Itirapina, em horário de expediente, podendo o protocolo ser realizado de maneira presencial e ou eletrônica de segunda à sexta-feira, pelo e-mail protoc@itirapina.sp.gov.br; protoc2@itirapina.sp.gov.br e licitacao@itirapina.sp.gov.br ou no e-Sic (Sistema Eletrônico do Serviço de Informação do Cidadão) no site <http://www.itirapina.sp.gov.br/p2n/>, por meio do contato (19) 3575-9000, ramal 222, aos cuidados da Presidente da Comissão, observados os prazos estabelecidos.

9.4.1. Junto aos documentos a proponente deverá apresentar **duas vias** do **Anexo V – Protocolo de Solicitação de Elaboração do Certificado de Registro Cadastral**, na Seção de Protocolo, assim a proponente terá uma via de comprovação da data e horário de seu protocolo.

9.5. Com a documentação protocolada para o CRC, a administração pública realizará a abertura de um processo administrativo, do qual nenhum representante poderá solicitar a retirada de qualquer documento, sendo estes utilizados para futuras atualizações necessárias.

9.6. A **elaboração do CRC** pela administração pública será realizada no prazo de no máximo 03 (três) dias úteis, a contar do e-mail/ protocolo de entrega de todos os documentos.

9.7. A **retirada do CRC**: a comissão por meio de e-mail encaminhará o Certificado de Registro Cadastral assinado por no mínimo três membros da comissão designada, o mesmo também será disponibilizado no site <http://www.itirapina.sp.gov.br/p2n/>.

9.8. A Certidão cuja validade não estiver expressa no documento deverá ter a data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à entrega da documentação.

9.9. Deverão ser apresentados os documentos em **ORIGINAIS** ou na forma de **FOTOCÓPIA DEVIDAMENTE AUTENTICADA** por Tabelião ou por servidor público.

9.9.1. Para a autenticação de cópias por servidor público do município é necessário apresentar as cópias juntamente com o original, obrigatoriamente sendo ambos idênticos.

9.9.2. A realização da autenticação por servidor dessa administração deverá ser agendada com antecedência na Divisão de Licitação, pelos e-mails licitacao@itirapina.sp.gov.br; administracao@itirapina.sp.gov.br e telefone (19) 3575-9000.

9.10. Será analisada por servidor público com conhecimento técnico a qualificação econômica (subitens 9.11.10) para a averiguação dos índices de liquidez geral, liquidez corrente e de endividamento total.



09.11. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A FORMULAÇÃO DO CRC:

09.11.1. Anexo V – Protocolo de Solicitação de Elaboração do Certificado de Registro Cadastral.

09.11.2. Cédula de identidade dos sócios.

09.11.3. Registro Comercial, no caso de empresa individual, **ou**;

09.11.4. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de prova da eleição de seus administradores, **ou**;

09.11.5. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, **ou**;

09.11.6. Tratando-se de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país**: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

09.11.7. Quanto às **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**: Certidão Expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

09.11.8. Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

09.11.9. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual** (<http://www.sintegra.gov.br/>) ou **Cadastro de Contribuintes Municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante.

09.11.10. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

09.11.10.1. Vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses.

09.11.10.2. Sendo o caso e conforme a legislação, a documentação de que se trata o subitem 09.11.10, poderá ser substituídos por comprovante de opção de tributação, com base no lucro presumido, obrigatoriamente entregue na Receita Federal, nos termos da Lei nº 8.541/92, artigos 13 a 20.

09.11.10.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, optantes pelo Simples Nacional, conforme Artigos 25 a 27 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, a documentação de que se trata o subitem 09.11.10, poderá ser substituída pela Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS.

10. DO CREDENCIAMENTO

10.1. TRATANDO-SE DE SÓCIO.

10.1.1. Cópia de documento oficial que contenha foto.

10.2. TRATANDO-SE DE PROCURADOR.

10.2.1. Cópia de documento oficial que contenha foto.



10.2.2. Instrumento público de procuração, com poderes para assinar documentos, decidir, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor, com assinatura registrada em cartório, e ou;

10.2.3. Instrumento particular de procuração, com poderes para assinar documentos, decidir e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com assinatura registrada em cartório, acompanhado de cópia do seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;

10.3. DISPOSIÇÕES E OBRIGAÇÕES DAS PROPONENTES PARA O CREDENCIAMENTO.

10.3.1. O credenciamento será realizado juntamente com a entrega dos envelopes.

10.3.2. Os documentos apresentados para o credenciamento:

10.3.2.1. Terão total valor para a fase de habilitação.

10.3.2.2. Deverão ser entregues **fora dos envelopes**.

10.3.2.3. Deverão ser apresentados **ORIGINAIS** ou na forma de **FOTOCÓPIA DEVIDAMENTE AUTENTICADA** por Tabelião ou por integrantes da Comissão Permanente de Licitação.

10.3.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante para compor a mesa. Havendo mais de um, este (s) terá (ao) assento na sessão apenas como ouvinte.

10.3.4. No ato do credenciamento, além dos documentos enumerados (conforme o caso), o representante da empresa licitante interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

10.3.5. A não apresentação ou incorreção da documentação para o credenciamento não implicará na inabilitação da licitante, mas **impedirá** o representante de se manifestar e responder pela mesma durante a sessão pública.

10.3.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

11. DO PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

11.1. Os envelopes deverão ser apresentados, separadamente (um e outro) ambos fechados e rubricados nos lacres, contendo em sua parte externa, além da Identificação da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Documentação de Habilitação;

Envelope nº 02 – Proposta Comercial;

À Divisão de Licitação | Prefeitura Municipal de Itirapina

Razão Social da Empresa

CNPJ da empresa

Endereço da empresa

Processo Administrativo nº 1372/2021

Tomada de Preços nº 002/2022

11.2. A administração não assume qualquer responsabilidade por envelopes contendo documentação e/ou propostas que não sejam entregues pessoalmente no momento e local indicado para tal.



11.3. Os envelopes serão recebidos até as 08h 30min do **dia 21 de junho de 2022**, na **Seção de Protocolo**.

12. DO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

12.1. DAS DISPOSIÇÕES DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

12.1.1. Os documentos para Habilitação poderão ser apresentados:

12.1.1.1. No original, ou;

12.1.1.2. Através de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, desde que acompanhado do original;

12.1.1.3. Ou ainda publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

12.1.2. A Certidão cuja validade não estiver expressa no documento deverá ter a data de expedição de no máximo 03 (três) meses anteriores à data de abertura dos envelopes “Documentos para Habilitação”.

12.1.3. As empresas devem apresentar a certidão de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.1.4. As declarações deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa ou sócio administrador ou pelo procurador, juntando-se a procuração (apresentada na fase credenciamento).

12.1.5. O Certificado de Registro Cadastral (CRC), expedido pela DLC em decorrência da apresentação dos documentos necessários para obtenção ou sua atualização, até o terceiro dia útil anterior à data de recebimento das propostas pela Administração.

12.1.5.1. O CRC somente será aceito pela Comissão se obtido ou atualizado em decorrência da apresentação dos documentos necessários e válidos até o terceiro dia útil anterior à data de recebimento das propostas pela Administração.

12.1.5.2. Caso o licitante tenha apresentado os documentos válidos para a obtenção do CRC até o terceiro dia útil anterior à abertura da licitação e, a Comissão ainda não tenha emitido o cadastro, o licitante poderá participar do certame com o protocolo da solicitação.

12.1.5.3. Caso seja necessária alguma retificação ou complemento na documentação relativa à solicitação do CRC, que evidencie que o licitante não apresentou todos os documentos válidos necessários à obtenção do cadastro até o terceiro dia útil anterior à licitação, será considerado inabilitado no certame.

12.1.6. A comprovação de regularidade fiscal das **MICROEMPRESAS e EMPRESAS de PEQUENO PORTE** somente será exigida para efeito de assinatura do termo da Ata, nos termos da lei complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

12.1.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida** para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.1.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, após a publicação da Ata de Abertura da Proposta Comercial, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



12.1.6.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na INABILITAÇÃO da mesma e decadência do direito à contratação.

12.1.7. Para os Licitantes Domiciliados Em Outro Estado: se declarada vencedora por ofertar o *menor valor global*, deverá apresentar no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após a publicação da Ata de Abertura da Proposta Comercial, o Certificado de Registro emitido pelo CREA ou CAU da Região de origem deverá conter o visto de CREA-SP ou CAU-SP.

12.2. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE nº 01: Deverá conter documentação de Habilitação, conforme item 12.3 ao item 12.7 do presente edital.

12.3. CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

12.3.1. CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC, com documentação vigente, emitido e ou atualizado (caso haja certidão vencida) pela administração pública até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

12.4. DECLARAÇÕES E ANEXOS

12.4.1. Anexo IX – Dados Contratuais (a não apresentação deste não possui caráter eliminatório da proponente).

12.4.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar o *Anexo VII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte*, e terão tratamento diferenciado e simplificado na forma disposta na referida legislação.

12.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.5.1. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Federal**, através de Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa ou Certidão de Regularidade ou equivalente conjunta da Procuradoria e Receita Federal, de acordo com o Decreto nº 5.512 de 15 de agosto de 2005.

12.5.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa de **Débitos Tributários Inscritos em Dívida Ativa** de Responsabilidade do interessado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado (para o estado de SP: <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>).

12.5.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa de **Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa** do Estado, expedida pela Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado (para o estado de SP:

<https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>).

12.5.4. Prova de regularidade fiscal junto à **Fazenda Municipal**, através de Certidão Negativa de Tributo Mobiliária ou Positiva com Efeito Negativa, relativas ao domicílio ou sede da licitante.

12.5.5. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

12.5.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**,



mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR).

12.5.7. Prova de que a empresa encontra-se em situação regular perante o **Ministério do Trabalho**, nos termos do **inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho de 1993 e alterações, no que se refere à observância do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal** por meio do *Anexo VIII – Declarações De Habilitação*.

12.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.6.1. *Anexo VI – Atestado de Visita Técnica ou Anexo VI – Declaração de Pleno Conhecimento*, preenchido e devidamente assinado.

12.6.2. Certidão de Registro da **Empresa** no CREA ou no CAU, com validade na data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais.

12.6.3. Certidão de Registro do **Responsável Técnico** no CREA ou no CAU, com validade na data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais.

12.6.4. A comprovação de aptidão se dará pela apresentação de **no mínimo 01 (um) acervo técnico** emitido pelo CREA ou no CAU, emitido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em **nome da empresa proponente participante** ou do **responsável técnico** (neste caso o responsável deverá fazer parte do quadro de funcionários da empresa ou manter vínculo jurídico com a mesma, na data da apresentação dos documentos, que obrigatoriamente deverá ser comprovada por meio de documentação pertinente) comprovando a execução de obras e/ou serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica, operacional e uso de materiais, equivalentes com as apresentadas no memorial descritivo e planilha orçamentária.

12.6.5. Comprovação de **Vínculo Profissional do Responsável Técnico**, podendo se dar mediante:

12.6.5.1. Ficha de Registro de Empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho, ou;

12.6.5.2. Contrato Temporário de Trabalho com a licitante em conformidade com o disposto na Legislação Trabalhista, ou;

12.6.5.3. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

12.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.7.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

12.7.2. Comprovação de que a licitante possui boa situação financeira, de acordo com seu capital social e balanço social, analisado por servidor designado, constante no CRC, deverão possuir os seguintes índices:

12.7.2.1. Índice de Liquidez Geral, igual ou maior que **1,00 (um)**, (ILG = A.C. + R. L. P / P.C. + E. L.P).

12.7.2.2. Índice de Liquidez Corrente, igual ou maior que **1,00 (um)**, (ILC = A.C / P.C).



12.7.2.3. Índice de Endividamento Total, igual ou menor que **0,50** (zero vírgula cinco), (IET = P.C. + E. L. P / A.T).

12.7.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, optantes pelo Simples Nacional, conforme Artigos 25 a 27 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014, a comprovação de que se trata o subitem 12.7.2, poderá ser substituída pela Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS.

12.7.4. As Empresas em recuperação judicial, apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

13. DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL

13.1. DEVERÁ CONTER NO ENVELOPE Nº 02.

13.1.1. Planilha Orçamentária; preenchida de acordo com os serviços a serem executados, atendendo a todas as especificações e valores deste edital.

13.1.3. Cronograma Físico - Financeiro; preenchido de acordo com os serviços a serem executados, atendendo a todas as especificações e valores deste edital.

13.2. Das Disposições Finais da Planilha Orçamentária.

13.2.1. Conter o valor unitário, valor unitário com BDI e valor total, considerando BDI de 23%, ambos os valores expresso em moeda corrente nacional com até 02 (duas) casas decimais depois da vírgula, em algarismo.

13.2.2. Conter prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta.

13.2.3. Conter valores iguais ou menores ao constante no item 03 deste edital.

13.2.4. Ser elaborada em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas.

13.2.5. Ser datada e assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

13.3. Das Disposições Finais do Cronograma Físico Financeiro.

13.3.1. Ser elaborado em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas.

13.3.2. Ser datado e assinado pelo representante legal da empresa ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

13.3.3. Conter prazo para a execução de 210 (duzentos e dez) dias corridos, após a emissão da OIS - Ordem de Início de Serviço.

13.4. Das Disposições Finais.

13.4.1. A proponente tem ciência de todas as especificações e prazos, conforme disposto nos anexos, **Anexo I, II, III, IV** e **Anexo X – Minuta do Contrato Administrativo**, podendo assim elaborar proposta comercial com valor adequado para a realização do objeto **não sendo admitidas**, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.



13.4.2. Não serão aceitos documentos enviadas por meio eletrônico ou via fac-símile.

14. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

14.1. O presente processo licitatório será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

14.2. Abertura dos envelopes de “Documentos para Habilitação”:

14.2.1. No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes ou seus representantes e demais interessados em assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes “Documentos para Habilitação” e “Proposta Comercial”, os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou representantes credenciados, procedendo a seguir a abertura do envelope “Documentos para Habilitação”.

14.2.2. Será dada vista dos documentos de habilitação de cada uma das licitantes às demais, para a impugnação da documentação, podendo os licitantes desistir expressamente da interposição de recurso contra habilitação ou inabilitação.

14.2.3. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sessão pública, afim de que tenha melhores condições de analisar a documentação apresentada, permanecendo reunida até a conclusão da análise da documentação de habilitação, sendo que do resultado da análise dos documentos será lavrada Ata Circunstanciada, dando-se ciência a todos os interessados da decisão da Comissão.

14.3. Critério para Julgamento da Documentação:

14.3.1. Estarão inabilitados os proponentes que possuírem as restrições contidas no item 07.03 e seus subitens.

14.3.1.1. Estarão inabilitados os proponentes que não possuírem a Regularidade Fiscal conforme exigência deste Edital.

14.3.1.2. Estarão inabilitados os proponentes que não possuírem Qualificação Técnica conforme exigência deste Edital.

14.3.1.3. Estarão inabilitados os proponentes que apresentarem documentação com datas divergentes às solicitadas neste edital.

14.3.2. A proponente inabilitada ficará impedida de participar da etapa subsequente do procedimento licitatório, sendo-lhe devolvido o envelope nº 02 – “Proposta Comercial”, nos termos do que dispõe o inciso II do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

14.3.3. Não serão aceitos protocolos de espécie alguma e não serão atendidos pedidos de juntada posterior de quaisquer documentos não colocados dentro dos respectivos envelopes.

14.3.4. Cartão de Registro Cadastral (CRC), dentro de seu prazo de validade, expedido pela DLC em decorrência da apresentação dos documentos necessários para obtenção ou sua atualização, até o terceiro dia útil anterior à data de recebimento das propostas pela Administração.



14.3.5. O CRC somente será aceito pela Comissão se obtido ou atualizado em decorrência da apresentação dos documentos necessários e válidos até o terceiro dia útil anterior à data de recebimento das propostas pela Administração.

14.3.6. Caso o licitante tenha apresentado os documentos válidos para a obtenção do CRC até o terceiro dia útil anterior à abertura da licitação e, a Comissão ainda não tenha emitido o cadastro, o licitante poderá participar do certame com o protocolo da solicitação.

14.3.7. Caso seja necessária alguma retificação ou complemento na documentação relativa à solicitação do CRC, que evidencie que o licitante não apresentou todos os documentos válidos necessários à obtenção do cadastro até o terceiro dia útil anterior à licitação, será considerado inabilitado no certame.

14.3.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresas ou de empresas de pequeno porte que tenham formalizado solicitação para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal 123/06, será assegurado às mesmas empresas o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após a publicação da Ata de Abertura da Proposta Comercial, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.

14.3.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na INABILITAÇÃO da mesma.

14.3.10. Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Administração poderá fixar o **prazo de 08 (oito) dias úteis** para representação de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação.

14.4. Abertura dos envelopes de “Proposta Comercial”:

14.4.1. Os envelopes de “Proposta Comercial” serão abertos no horário e data indicados no preâmbulo deste Edital, pela Comissão Permanente de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o inciso I do artigo 109, da Lei nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98. Estando todos os proponentes considerados habilitados pela Comissão Permanente de Licitação. Caso contrário, a data da abertura será comunicada as proponentes através de publicação na Imprensa Oficial, após julgado o recurso interposto, ou decorrido o prazo sem interposição.

14.4.2. As propostas contidas nos envelopes nº 02, serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelos proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se a seguir à leitura dos preços ofertados.

14.4.3. Se ocorrer a suspensão da sessão para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, será marcada a data da divulgação do resultado pela Comissão Permanente de Licitação, através de publicação na Imprensa Oficial.

14.4.4. Para os Licitantes Domiciliados Em Outro Estado: se declarada vencedora por ofertar o menor valor global, deverá apresentar no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após a publicação da Ata de Abertura da Proposta Comercial, o Certificado de Registro emitido pelo CREA ou CAU da Região de origem deverá conter o visto de CREA-SP ou CAU-SP.

14.5. Critérios para o julgamento das “Propostas Comerciais”:

14.5.1. Serão Desclassificadas as propostas que:



14.5.1.1. Estiver em desacordo com quaisquer das exigências estabelecidas neste Edital.

14.5.1.2. Revelar-se manifestante inexecúvel ou inaceitável (excessivo) nos termos do inciso II do artigo 48, da Lei 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

14.5.1.3. Será considerado preço excessivo aquele que estiver acima do praticado no mercado ou fixado por autoridade competente (ou ainda superior ao preço máximo estabelecido pela Prefeitura de Itirapina).

14.5.1.4. Não estiverem datadas, assinadas pelo representante legal ou autorizado e não constarem o prazo de validade da proposta.

14.5.1.5. Não será levada em conta, para efeito de julgamento qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

14.6. Da Classificação:

14.6.1. As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação, que fará a classificação em conformidade, se for o caso, com a Lei Complementar 126 de 14 de dezembro de 2006 e com o inciso I do artigo 45, da Lei nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98, levando-se em conta exclusivamente o **Menor Valor Global**.

14.6.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será observada e atendida à norma contida Artigo 3º §2º da Lei nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

14.6.2.1. Permanecendo o empate, far-se-á a classificação por sorteio, na forma do Artigo 45 §2º, da supracitada Lei de Licitações, com suas atualizações.

15. DO RECURSO

15.1. Dos atos da Comissão, caberão os recursos previstos no artigo 109, da Lei nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98, que deverão ser dirigidos à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato ocorrido.

15.2. Somente serão recebidos **Recursos**, que forem protocoladas na **Seção de Protocolo** da Prefeitura Municipal de Itirapina, em horário de expediente, podendo o protocolo ser realizado de maneira presencial e ou eletrônica de segunda à sexta-feira, pelo e-mail protoc@itirapina.sp.gov.br; protoc2@itirapina.sp.gov.br; licitacao5@itirapina.sp.gov.br; licitacao6@itirapina.sp.gov.br e licitacao@itirapina.sp.gov.br ou no e-Sic (Sistema Eletrônico do Serviço de Informação do Cidadão) no site <http://www.itirapina.sp.gov.br/p2n/>, por meio do contato (19) 3575-9000, ramal 222, aos cuidados da Presidente da Comissão, observados os prazos estabelecidos.

15.3. Com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.4. Na hipótese de interposição de recurso, a Presidente da Comissão encaminhará os autos, devidamente fundamentado à procuradoria municipal e posteriormente à autoridade competente.



15.5. O recurso contra decisão da Presidente da Comissão terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora.

16. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

16.1. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, homologará o objeto do certame à licitante vencedora e adjudicará o procedimento licitatório.

16.2. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública e interposição no prazo fixado importará na decadência do direito de recurso, resultando homologação e adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente.

17. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

17.1. Para instituir a formalização do contrato administrativo, a empresa vencedora deverá providenciar e encaminhar para a elaboração do mesmo, no e-mail contratos@itirapina.sp.gov.br e licitacao@itirapina.sp.gov.br, após a sessão pública de abertura do envelope de proposta, os documentos abaixo, se necessário:

17.1.1. *Anexo IX – Dados Contratuais.*

17.1.2. Procuração pública ou por instrumento particular, com firma reconhecida em cartório, delegando poderes ao signatário do contrato, quando não se tratar de Sócio ou Diretor autorizado através do contrato social.

17.2. A empresa vencedora será convocada para a assinatura do Contrato correspondente, após publicação de “**Notificação Para Assinatura**” no Site Municipal: <http://www.itirapina.sp.gov.br/p2n/>, no Diário Oficial Municipal: <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina> e no Diário Oficial do Estado: <https://www.imprensaoficial.com.br/>

17.3. A administração encaminhará por e-mail o arquivo PDF do CONTRATO (que não deverá ser alterado).

17.3.1. As vias do CONTRATO deverão ser postadas por SEDEX para a administração pública em até **03 (três) dias uteis** após publicação da “Notificação Para Assinatura de Contrato”.

17.3.3. *Endereço para envio:* Seção de Contratos | Prefeitura Municipal de Itirapina – Avenida Um, 106, Centro, Itirapina/SP, CEP 13.530-000.

17.3.4. Encaminhar CÓDIGO DE RASTREIO no e-mail contratos@itirapina.sp.gov.br e licitacao@itirapina.sp.gov.br

17.3.5. O descumprimento dessas exigências do item e subitens anteriores ocasionará a NÃO assinatura pela Prefeita, assim a empresa arcando com multa e até perda do CONTRATO.

17.4. É admitido que a empresa assine digitalmente o termo de contrato.

17.5. Caso a empresa não tenha encaminhado às respectivas vias do termo no prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.
nº 1372/2021

Folha

estipulado para a assinatura do contrato, **decairá do direito de contratar e poderá ser punida** com multa de até **20% (vinte por cento) do valor total ganho**, sendo convocada a seguinte na ordem de classificação.

17.6. Ao assinar o instrumento, a empresa obriga - se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações estabelecidas pela secretaria solicitante.

17.7. É facultada à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, nas condições do artigo 64 § 2º da Lei nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

17.8. A contratação decorrente desta Tomada de Preços estará sujeita a alterações, nas hipóteses previstas nos artigos 58 e 65, da Lei nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

17.9. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer cláusulas, no ato de sua assinatura, haja vista que guarda absoluta conformidade com a inclusa minuta, parte integrante deste edital.

17.10. Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e integrará o CONTRATO.

18. DOS PRAZOS E VIGÊNCIA

18.1. A vigência do contrato será de 09 (nove) meses, a partir da data de sua assinatura.

18.2. O início dos serviços se dará com a emissão da ordem de início de serviços. **A ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO SERÁ EMITIDA APÓS O PERÍODO ELEITORAL.**

18.3. O prazo para a execução da obra é de 210 (duzentos e dez) dias corridos, após a emissão da OIS - Ordem de Início de Serviço, conforme fixado no cronograma físico financeiro.

18.4. Todos os prazos constantes no contrato são em dias corridos e em sua contagem excluir - se - á dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

19. DO RECURSO FINANCEIRO

19.1. Secretaria Municipal da Educação e Cultura: Dotação Orçamentária nº 1321; Fonte 01 – Recurso Próprio, Código de Aplicação 212.0000, Categoria Econômica 4.4.90.51.00, Função Programática 12.365.9039.1255.

19.2. Secretaria Municipal da Educação e Cultura: Dotação Orçamentária nº 1322; Fonte 02 – Recurso Estadual, Código de Aplicação 212.0005, Categoria Econômica 4.4.90.51.00, Função Programática 12.365.9039.1255.

19.3. Secretaria Municipal da Saúde: Dotação Orçamentária nº 1324; Fonte 01 – Recurso Próprio, Código de Aplicação 310.0000, Categoria Econômica 4.4.90.51.00, Função Programática 10.301.9023.1254.

19.4. Secretaria Municipal da Saúde: Dotação Orçamentária nº 1325; Fonte 02 – Recurso Estadual, Código de Aplicação 301.0078, Categoria Econômica 4.4.90.51.00, Função Programática 10.301.9023.1254.

20. DO PAGAMENTO

20.1. Os pagamentos ficam condicionados ao prévio atestado de regularidade e medição



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

**Proc. Adm.
nº 1372/2021**
Folha

dos serviços, a ser emitido pelo gestor do contrato administrativo.

20.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos a contar da apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica - NFE devidamente atestada pelo setor, em conta corrente vinculada ao CNPJ da contratada.

20.3. A Nota Fiscal Eletrônica – NFE deverá ser emitida referente à etapa realizada, em conformidade com o valor fixado no cronograma físico financeiro, parte integrante do presente contrato.

20.4. A respectiva nota fiscal deverá estar devidamente discriminada, em nome da Prefeitura Municipal de Itirapina, CNPJ nº 46.313.714/0001-50, e também, obrigatoriamente discriminado os dados:

20.4.1. Processo Administrativo nº 1372/2021;

20.4.2. Tomada de Preços nº 002/2022;

20.4.3. Contrato Administrativo nº 0xx/2022;

20.4.4. Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades Não Governamentais – Secretaria de Desenvolvimento Regional – Demanda nº 15.474.

20.4.5. Identificar a medição (Exemplo: 1ª Medição).

20.5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

20.6. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - NFE ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATANTE providencie as medidas saneadoras.

20.6.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a CONTRATANTE.

20.7. Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação interna de pendências ou irregularidades quanto aos serviços não será iniciada a contagem do prazo para pagamento.

20.8. A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal Eletrônica atestada pela gestão da CONTRATANTE.

21. DOS IMPOSTOS E REAJUSTE

21.1. Serão retidos por parte da Prefeitura de Itirapina, os valores referentes à ISSQN que incidirem sobre o valor total dos serviços contratados e executados (sobre o valor total da nota fiscal eletrônica), conforme orientação da Controladoria Geral da União e Ministério da Previdência Social.

21.2. Todos os valores para a presente contratação permanecerão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

21.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- 22.1.** A licitante vencedora tem ciência de todas as obrigações a serem executadas, conforme disposto nos anexos *Anexo I, II, III, IV* e *Anexo X – Minuta de Contrato*, não sendo admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- 22.2.** Indicação de um engenheiro ou arquiteto responsável pela obra, sempre presente durante os serviços realizados, designado como preposto.
- 22.3.** Elaborar um diário de obra, para anotações e observações necessárias durante o andamento da obra, e que será feito em conjunto com a fiscalização.
- 22.4.** Instalação de tela de nylon para isolamento da área.
- 22.5.** Confecção e instalação de placa alusiva à obra, que confeccionada de acordo com as especificações da Secretaria Municipal de Esportes.
- 22.6.** Discriminar na nota fiscal eletrônica os dados:
- 22.6.1.** Processo Administrativo nº 1372/2022;
- 22.6.2.** Tomada de Preços nº 002/2022;
- 22.6.3.** Contrato Administrativo nº 0xx/2022;
- 22.6.4.** Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades Não Governamentais – Secretaria de Desenvolvimento Regional – Demanda nº 15.474.
- 22.6.5.** Identificar a medição (Exemplo: 1ª Medição).
- 22.7.** Possuir pessoal qualificado e em quantidade suficiente para realização dos serviços contratados, no prazo estabelecido.
- 22.8.** Comunicar a CONTRATANTE sobre quaisquer fatos que possam interferir na boa execução dos serviços contratados. Comunicar quaisquer discrepâncias, omissões ou erros, inclusive transgressões às normas técnicas ou leis em vigor, que vier a constatar nos estudos realizados.
- 22.9.** Cumprir todas as normas e exigências de segurança e medicina do trabalho.
- 22.10.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão gerenciador referente às condições firmadas na presente contratação.
- 22.11.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- 22.12.** Responsabilizar-se direta e exclusivamente pelos serviços de que foi encarregada, inclusive por sua exequibilidade até a o resultado final, e, conseqüentemente, responder pelos danos que venha, direta ou indiretamente, causar à CONTRATANTE ou a terceiros.
- 22.13.** Arcar com todas as despesas, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, despesas com material e mão-de-obra e demais necessárias.
- 22.14.** Pagar, pontualmente, o prestador do serviço e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao serviço executado, exonerando a CONTRATANTE de responsabilidade solidária



ou subsidiária por tal pagamento.

22.15. Manter, durante e vigência, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.16. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

22.17. Permitir e facilitar o CONTRATANTE, o acompanhamento, fiscalização e verificação dos serviços em realização, o que não isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades.

22.18. Prestar os serviços conforme especificações e cláusulas do presente contrato.

23. DOS DIREITOS DAS PARTES

23.1. Dos direitos da CONTRATADA.

23.1.1. O recebimento dos valores devidos pela prestação de serviços, no prazo fixado.

23.1.2. O acolhimento por parte da CONTRATANTE de suas informações, solicitações e outras manifestações relativas a execução dos serviços, cabendo resposta nos prazos razoáveis aos pleitos.

23.2. Dos direitos da CONTRATANTE.

23.2.1. Atestar os serviços prestados, devendo efetuar o correspondente pagamento no prazo estabelecido.

23.2.2. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto.

23.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado para este fim.

23.2.4. Solicitar qualquer tipo de informação, relacionada a execução do objeto.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

24.1. Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham ser solicitados pela CONTRATADA;

24.2. Proporcionar todas as facilidades ao bom andamento dos serviços;

24.3. Acompanhar, a execução dos serviços, atestando os documentos das despesas, quando comprovadas a execução parcial ou total, fiel e correta dos serviços;

24.4. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

24.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma convencionada estipulada entre as partes;

24.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências e especificações.

25. DA SUBCONTRATAÇÃO

25.1. A CONTRATADA fica expressamente proibida de subcontratar a execução de parte ou todos os serviços a serem executados.

25.2. Caso haja necessidade, deverá preliminarmente ser solicitada autorização da



Prefeitura Municipal de Itirapina para os devidos fins.

26. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

26.1. Caso a(s) empresa(s) não compareça(m) no prazo estipulado para a assinatura do contrato, **decairá do direito de contratar e poderá ser punida** com multa de até **20%** (vinte por cento) **do valor total ganho**, sendo convocada a seguinte na ordem de classificação.

26.2. Em caso de descumprimento parcial ou total do contrato, a contratada estará sujeita às penalidades previstas na Lei 8666/93, especialmente:

26.2.1. Multa de 2% (dois por cento) calculada sobre o valor total contratado, por dia de atraso no início da execução ou na retomada do serviço;

26.2.2. Multa de 25% (vinte e cinco por cento) calculada sobre o valor total contratado, em caso de inexecução parcial dos serviços, que implique rescisão contratual;

26.2.3. Multa de 50% (cinquenta por cento) calculada sobre o total contratado, em caso de inexecução total do objeto.

26.2.4. Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de **02 (dois) anos**, em especial na hipótese de descumprimento integral dos serviços.

26.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme o disposto no inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8666/93.

26.3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

26.4. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias** úteis contados da data do recebimento da intimação do interessado.

26.5. Imposta a multa, deverá ser paga no prazo de até **30 (trinta) dias**, a contar de sua intimação.

26.6. Da aplicação da multa o contratado será intimado por escrito para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, apresentar recurso, se desejar, nos termos da legislação vigente.

26.7. Em nenhuma hipótese o total das multas aplicadas poderá ultrapassar o valor do contrato.

26.8. Multas por Rescisão:

26.8.1. Nas hipóteses de rescisão unilateral, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente contrato.

26.8.2. Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

26.8.3. A Municipalidade poderá suspender o pagamento devido até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.

26.8.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ainda ao cancelamento do Cadastro de Fornecedor desta Municipalidade, e no que couberem as demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

**Proc. Adm.
nº 1372/2021**
Folha

27. DA GESTÃO DO CONTRATO

27.1. Fica designada a senhora WLAUKIA SANCHES LEMOS PERONDI e VALÉRIA MARIA FELTRIN SANCHES, ambas as secretárias municipais, como GESTORA, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do presente termo, para fins do disposto no artigo 67, e parágrafos, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos serviços executados.

28. DO FORO

28.1. Fica eleito a Foro de Itirapina Comarca de Rio Claro-SP, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar, para dirimirem-se eventuais litígios oriundos do presente Edital.

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. A Prefeitura Municipal de Itirapina reserva-se no direito de revogar a licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, sempre em decisão fundamentada, em ofício ou mediante provocação de terceiros, conforme Artigo 49, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1.994, 9.648 de 27 de maio de 1.998 e posteriores aplicáveis à espécie, e, sendo o caso, a anulação não ensejará aos licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação financeira.

29.2. A Prefeitura Municipal de Itirapina reserva-se no direito de analisar no todo ou em parte a presente licitação, sendo para tanto, observado e atendido o disposto no §4º do Art. 21 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

29.3. Os casos omissos do presente Edital serão solucionados pela Administração Pública Municipal em harmonia com as legislações vigentes.

29.4. E para que ninguém alegue ignorância, será o presente Edital publicado em resumo, no Diário Oficial do Estado, do município, em jornais de grande circulação na região e, afixado no saguão do prédio da Prefeitura Municipal de Itirapina.

Itirapina, 09 de setembro de 2022

RENATO APARECIDO DE CAMPOS
Secretária Municipal da Administração



ANEXO I.A – MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: Reforma do PSF- Nova Itirapina

Local: Rua Jaguaruçu, nº 552 - Jardim Nova Itirapina – Itirapina - SP

Prop.: Prefeitura Municipal de Itirapina – SP

Áreas: Reforma 230,82 + 14,40 (jardins internos) = 245,22 m²

Atenção às especificidades quanto à Acessibilidade / Desenho universal

- Não deverá haver degraus com desnível maior que 1,5cm em nenhum local de passagem freqüente de pedestres. Sob as portas, onde deverão existir soleiras em granito ou granilite, o máximo desnível permitido para evitar entrada de água será de 1,0cm.
- A altura das tomadas, quando baixas, deverá ser de 0,30cm, médias de 1,10m e altas de 2,20m do piso acabado; assim como interruptores a 1,10m do piso acabado e, quando próximo de portas a 0,10m do batente/guarnição ao lado da fechadura.
- Fases de execução.

A área a ser reformada, deverá ser desocupada e liberada totalmente para uso da construtora vencedora da licitação. Todo entulho deverá ser retirado e descartado em local indicado pela PM. A empresa deverá emitir ART de execução e manter um responsável na obra em período integral.

Descrição dos ambientes internos:

1. Sala de Espera

Consertar rachaduras na alvenaria.

- * Retirar o reboco
- * Fazer uma costura com aço CA 50 em todas as trincas – aplicar massa forte
- * Chapiscar e rebocar nivelando com o reboco existente

Outros

- * Pintura total da alvenaria (lixar e aplicar massa)
- * Retirar luminárias
- * Retirar placas , avisos e equipamentos eletrônicos.
- * Retirar balcão existente e construir novo balcão com granito.
- * Fazer nova instalação de água para o bebedouro

2. WC de pacientes

Ambiente com infiltração e rachaduras

- * Retirar o reboco
- * Fazer uma costura com aço CA 50 em todas as trincas – aplicar massa forte
- * Chapiscar e rebocar nivelando com o reboco existente

Outros

- * Pintura total da alvenaria (lixar e aplicar massa)
- * Retirar luminárias
- * Retirar azulejos que soarem ocos e reassentá-los
- * Instalar acabamento do registro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.
nº 1372/2021
Folha

3. Hall dos banheiros com bancada

* Pintura total da alvenaria (lixar e aplicar massa)

* Retirar luminárias

4. WC Acessível

Ambiente com infiltração e rachaduras

* Retirar o reboco

* Fazer uma costura com aço CA 50 em todas as trincas – aplicar massa forte

* Chapiscar e rebocar nivelando com o reboco existente

Outros

* Pintura total da alvenaria (lixar e aplicar massa)

* Retirar luminárias

* Retirar azulejos que soarem ocos e reassentá-los

* Pintura da ferragem do fraldário

5. Recepção

* Retirar vidro temperado e granito da abertura e fechar vão

* Chapiscar, rebocar e dar acabamento

* Pintura total da alvenaria (lixar e aplicar massa)

* Retirar luminárias

* Instalar lavatório e fazer instalação de água e esgoto

6. Circulação interna

Ambiente com infiltração e rachaduras

* Retirar o reboco

* Fazer uma costura com aço CA 50 em todas as trincas – aplicar massa forte

* Na alvenaria com infiltração após a retirada do reboco, impermeabilizar com Sika top, 3 demãos

* Chapiscar e rebocar (com vedacit na massa) nivelando com o reboco existente

Outros

* Pintura total da alvenaria (lixar e aplicar massa)

* Retirar luminárias

7. Pediatria

* Pintura total da alvenaria (lixar e aplicar massa)

* Retirar lavatório

* Retirar luminárias

* Retirar adesivos

* Retirar suportes de papel, sabão e álcool gel

* Instalar pia de inox vinda da Sala da Vacina

8. Consultório de ginecologia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.
nº 1372/2021
Folha

- * Retirar porta e fechar vão
- * Pintura total da alvenaria (lixar e aplicar massa)
- * Retirar luminárias
- * WC pintura
- * Instalar nova porta em local determinado em projeto.

9. Área de iluminação/ventilação 01

- * Regularizar contrapiso
- * Arrumar captação de água
- * Demolir alvenaria e requadrar vão de porta
- * Retirar janela existente
- * Instalar piso cerâmico
- * Retirar rufo e dar acabamento
- * Instalar estrutura metálica de cobertura com policarbonato
- * Pintura total da alvenaria (lixar e aplicar massa)

10. Pré consulta

- * Pintura total da alvenaria (lixar e aplicar massa)
- * Retirar azulejos que soarem ocos e reassentá-los

11. Curativo

Ambiente com infiltração e rachaduras

- * Retirar o reboco
- * Fazer uma costura com aço CA 50 em todas as trincas – aplicar massa forte
- * Na alvenaria com infiltração após a retirada do reboco, impermeabilizar com Sika top, 3 demãos
- * Chapiscar e rebocar (com vedacit na massa) nivelando com o reboco existente
- * Pintura total da alvenaria (lixar e aplicar massa)
- * Retirar azulejos que soarem ocos e reassentá-los
- * Substituir folha da porta

12. Copa

Ambiente com infiltração e rachaduras

- * Retirar o reboco
- * Fazer uma costura com aço CA 50 em todas as trincas – aplicar massa forte
- * Chapiscar e rebocar (com vedacit na massa) nivelando com o reboco existente
- * Pintura total da alvenaria (lixar e aplicar massa)
- * Retirar luminárias
- * Retirar azulejos que soarem ocos e reassentá-los
- * Verificar instalação hidráulica

13. Área de serviço externa



Ambiente com infiltração e rachaduras

- * Retirar todo o reboco da divisa
- * Fazer uma costura com aço CA 50 em todas as trincas – aplicar massa forte
- * Impermeabilizar toda a parede com Sika top (3 demãos)
- * Chapiscar e rebocar (com vedacit na massa) nivelando com o reboco existente
- * Pintura total da alvenaria (lixar e aplicar massa)
- * Retirar luminárias
- * Pintura esmalte na porta metálica do armário e dep. gás
- * Pintura do piso
- * Fazer instalação para máquina de lavar roupa
- * Cobertura com toldo
- * Verificar instalação hidráulica
- * Remanejar o tanque

14. Área de iluminação/ventilação 02

Ambiente com infiltração e rachaduras

- * Retirar todo o reboco da divisa
- * Fazer uma costura com aço CA 50 em todas as trincas – aplicar massa forte
- * Impermeabilizar toda a parede com Sika top (3 demãos)
- * Chapiscar e rebocar (com vedacit na massa) nivelando com o reboco existente
- * Instalar revestimento na parede de divisa
- * Regularizar contrapiso
- * Arrumar captação de água
- * Demolir alvenaria e requadrar
- * Retirar janela existente
- * Instalar piso cerâmico
- * Retirar rufo e dar acabamento
- * Instalar estrutura metálica de cobertura com policarbonato
- * Pintura total da alvenaria (lixar e aplicar massa)

15. WC de funcionário 01

Ambiente com infiltração e rachaduras

- * Retirar todo azulejo
- * Retirar o reboco da divisa
- * Demolir alvenaria
- * Fazer uma costura com aço CA 50 em todas as trincas – aplicar massa forte
- * Impermeabilizar toda a parede com Sika top (3 demãos)
- * Chapiscar e rebocar (com vedacit na massa) nivelando com o reboco existente
- * Pintura total da alvenaria (lixar e aplicar massa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.
nº 1372/2021
Folha

- * Retirar luminárias
- * Verificar vazamento de água
- * Substituir piso e azulejo do vazamento

16. Depósito

Ambiente com infiltração e rachaduras

- * Demolir alvenaria
- * Retirar reboco da divisa
- * Impermeabilizar toda a parede com Sika top (3 demãos)
- * Chapiscar e rebocar (com vedacit na massa) nivelando com o reboco existente
- * Instalar revestimento na parede de divisa
- * Pintura total da alvenaria (lixar e aplicar massa)

17. Consultório Odontológico

Ambiente com infiltração e rachaduras

- * Retirar todo o reboco da alvenaria com infiltração
- * Fazer uma costura com aço CA 50 em todas as trincas – aplicar massa forte
- * Impermeabilizar toda a parede com Sika top (3 demãos)
- * Chapiscar e rebocar (com vedacit na massa) nivelando com o reboco existente
- * Instalar revestimento na parede de divisa e laterais
- * Pintura total da alvenaria (lixar e aplicar massa)

18 Observação geral na parte interna

- Retirada de todas as luminárias
- Retirada de todos os cartazes
- Retirada de todo e qualquer suporte ou ventiladores que estiverem fixado na alvenaria
- Pinturas de todas as portas, batentes e guarnições
- Todas as máquinas (externas) de ar condicionado deverão ser retiradas de onde estão e instaladas no telhado acima das telhas, deverá ser executado um suporte para esta instalação. A tubulação deverá ficar escondida e passará por um furo feito na laje acima da condensadora.

19 Área externa

- Ambiente com infiltração e rachaduras
- * Retirar o reboco
- * Fazer uma costura com aço CA 50 em todas as trincas – aplicar massa forte
- * Na alvenaria com infiltração após a retirada do reboco, impermeabilizar com Sika top, 3 demãos
- * Chapiscar e rebocar (com vedacit na massa) nivelando com o reboco existente
- Retirada de todas as luminárias
- Lixamento e pintura em toda alvenaria

20 Telhado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

**Proc. Adm.
nº 1372/2021**
Folha

- Verificar vazamentos
- Desobstruir calhas e condutores
- Substituir telhas danificadas
- Retirar todas as telhas, aplicar silicone na sobreposição e recolocar todas as telhas
- Aplicar ante corrosivo nas calhas e rufos
- Pinturas de todos os rufos

OBS: O telhado possui pouca inclinação, portanto deverá ser passado silicone em todas as sobreposições das telhas.

Itirapina, 05 de Outubro de 2021.



ANEXO I.B – MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: Ampliação da Creche “Simone de Lima”

Local: Rua Jandira Grossi, nº 55 – Jd Vale Verde – Itirapina - SP

Prop.: Prefeitura Municipal de Itirapina – SP

Áreas: Ampliação 106,00 m²

- Fases de execução.

A área a ser ampliada, deverá ser executada independentemente da área existente, esta estará em funcionamento durante a execução da ampliação, após esta fase estar pronta, o funcionamento deverá ser transferido em parte.

- OBS: Toda a ampliação deverá seguir o modelo e materiais já empregados na construção existente.

- A construtora deverá instalar uma placa de obra em lona com requadro em metalon.
- A área a ser ampliada deverá ser protegida com tela de nylon (tapume) devido ao uso por crianças durante a execução da ampliação.
- Deverá ser demolido o piso de concreto existente onde será executada a ampliação.
- As grelhas e tampas de A. Pluvial deverão ser retiradas tentando preservar o máximo de peças para serem reinstaladas novamente.
- Demolições de alvenaria serão necessárias na fachada e em partes internas, demolição de uma laje sobre a porta PF-D e retiradas de esquadrias conforme projeto.

1. Fundações.

1.1.As escavações deverão obedecer rigorosamente as normas técnicas. Sempre que houver presença de água nas cavas das fundações, essa deverá ser retirada por processo manual ou mecânico, não devendo permanecer estagnada por mais de 24 (vinte e quatro) horas. As bases das cavas deverão ser fortemente apiloadas para receber lastro de concreto magro de 5 (cinco) cm de espessura, antes da colocação das ferragens.

1.2.O concreto armado deverá ser executado obedecendo às prescrições das normas e métodos da ABNT. O reaterro lateral das fundações deverá ser apiloado em camadas de 20 (vinte) cm, umedecidas.

1.3.Os níveis dos blocos de fundação deverão ser baseados no prédio existente e perfeitamente compatíveis com os níveis determinados no projeto arquitetônico.

1.4.As alvenarias de embasamento deverão ser tijolos de barro maciços, recozidos, assentes com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, com adição de 2kg de VEDACIT ou SIKA-1, para cada saco de cimento.

1.5.Todas as faces das alvenarias de embasamento serão impermeabilizadas com um lençol impermeabilizante constituído de argamassa de cimento e areia, traço 1:3, com adição de 2kg de VEDACIT ou SIKA-1, para cada saco de cimento, em (duas) camadas, com espessura final de 2,5cm, desempenada sem queimar, recebendo a seguir, nas faces em contato com o solo, 2 (duas) demãos de NEUTROL 45.

2. Estrutura.

2.1.Estrutura convencional de pilares e vigas em concreto moldado “in loco”. Lajes pré-moldada conforme projeto arquitetônico e conforme construção existente.

3. Vedação.

3.1.Alvenaria de blocos de concreto e espessuras de 9, 14 e 19cm. Deverão ser assentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.
nº 1372/2021
Folha

com argamassa mista de cimento e areia grossa, com juntas de 10 mm.

3.2.A argamassa de assentamento dos blocos deverá ser mista (cimento e areia), traço 1:5.

4. Cobertura.

4.1.Telhas de Cimento Reforçado com Fio Sintético (CRFS).

- Com perfil ondulado, espessura de 8mm e altura de 51mm. Devem ter cor uniforme, cinza; isentas de trincas, cantos quebrados, fissuras, saliências e depressões. Serão utilizadas na cobertura da edificação.

5. Contrapiso.

5.1.Sobre o terreno previamente nivelado, será aplicado um lastro de pedras britadas nºs. 2 e 3, na espessura de 5 cm. Após a compactação deste lastro de britas, será aplicado lastro de concreto de 5 cm de espessura, FCK 15 Mpa.

6. Revestimentos.

6.1.Revestimento Interno para pintura em alvenarias.

- As alvenarias de blocos e/ ou tijolos que receberão pintura latex sobre massa fina (massa corrida), deverão ter revestimento em massa grossa, traço 1:2:9, (cimento, cal e areia), sobre chapisco de cimento e areia traço 1:3.
- Posteriormente, receberão revestimento de massa fina, traço 1:12, cimento e reboco pré-fabricado, bem peneirado em malha fina e bem desempenado para esta finalidade, com desempenadeira de espuma.

7. Pisos

- Caimento do piso deverá ser observado de forma a garantir um perfeito escoamento para os pontos de drenagem e coleta. Os pisos deverão ser entregues perfeitamente limpos.

Cimentado

- A área externa receberá piso de cimento desempenado com junta seca de espessura de 3,5cm.
- Nas calçadas externas à construção, o piso deverá ter inclinação no sentido de escoar a água para as guias e canaletas de águas pluviais mais próximas.

Piso Cerâmico

Todos os pisos internos deverão ser executados em cerâmica (acompanhando o piso existente).

6.3 Rodapés / Soleiras / Peitoris / Bancadas

6.3.1 Rodapés em cerâmica.

Deverão ser executados seguindo o modelo existente

6.3.2 Soleiras.

Todas as soleiras serão niveladas com o piso. Nos locais onde o piso cerâmico tiver interface com pisos externos, deverão ser executadas soleiras na cor existente com a largura da alvenaria e comprimento do vão.

6.3.3 Peitoris

Seguirão o modelo existente e padrão FDE

7 Portas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

**Proc. Adm.
nº 1372/2021**
Folha

7.1 Porta de madeira sarrafeada para pintura, com batente de madeira

Seguirão o modelo existente e padrão FDE

7.2 – Portas metálicas

Seguirão o modelo existente e padrão FDE

8 Esquadrias

Seguirão o modelo existente e padrão FDE

9 Pintura

Os serviços de pintura serão executados por profissionais de comprovada competência, de conformidade com as seguintes normas:

- Todas as superfícies a serem pintadas serão minuciosamente examinadas e cuidadosamente limpas;
- Deverão ser tomadas precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos de pintura, até que as tintas sequem completamente;
- Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, observando-se um intervalo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas entre duas demãos sucessivas, salvo quando indicado em contrário;
- Deverá haver cuidado especial para evitar o escorrimento de tintas nas superfícies não destinadas à pintura, tais como: vidros, ferragens, concreto aparente, etc. Os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se removedor adequado sempre que necessário.
- Deverá ser mantido o padrão de cores determinado no projeto arquitetônico. (Seguirá o modelo existente)

Itirapina, 05 de Outubro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

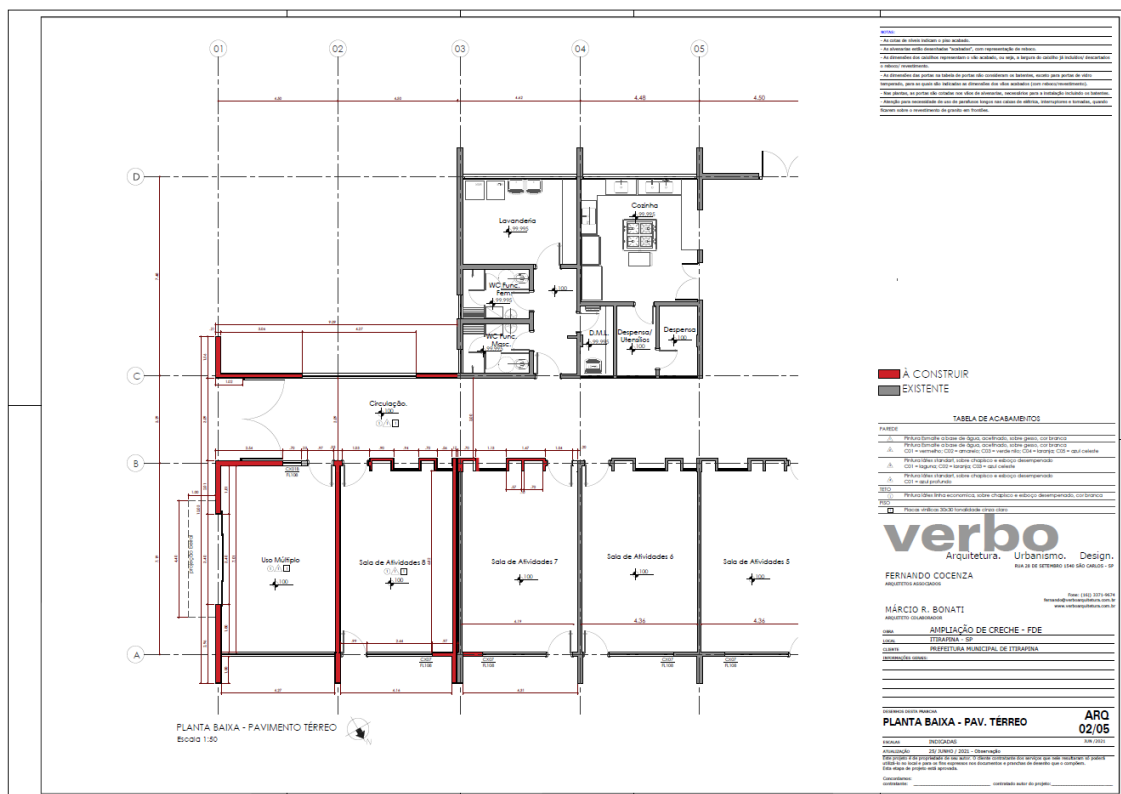
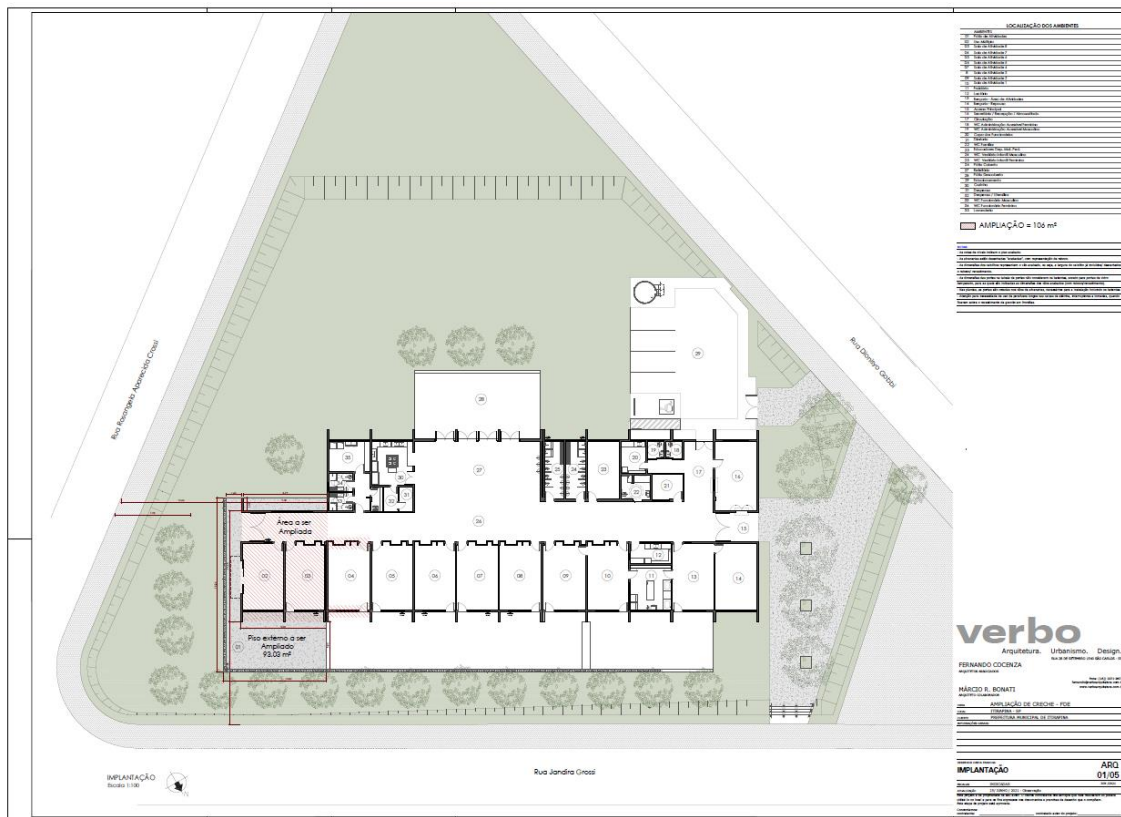
Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.
nº 1372/2021
Folha

ANEXO II – PROJETO ARQUITETONICO (Disponibilizado em arquivo PDF)





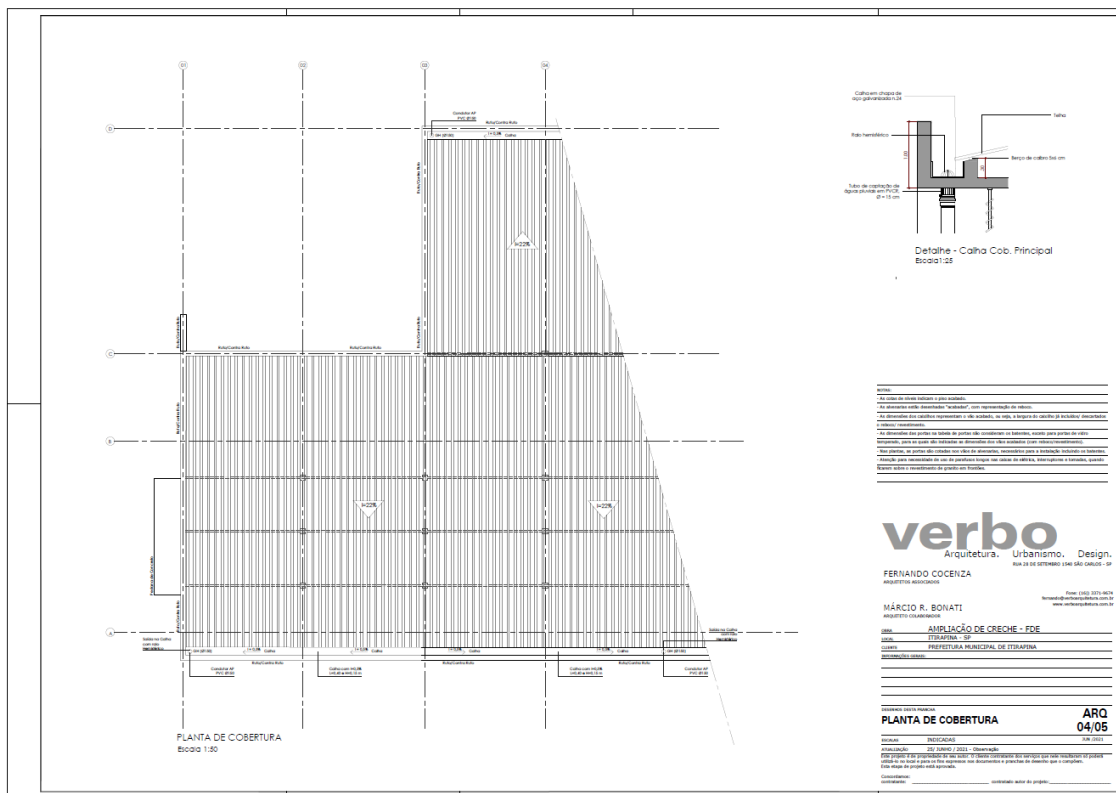
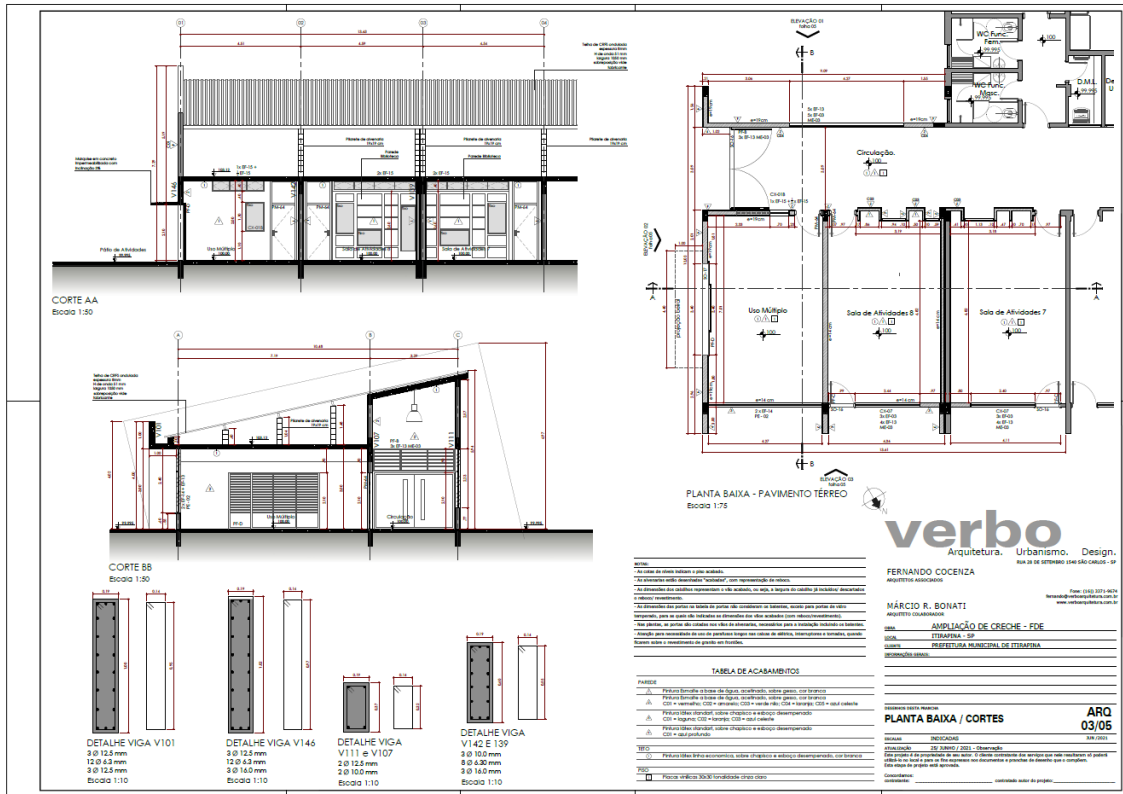
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.
nº 1372/2021
Folha





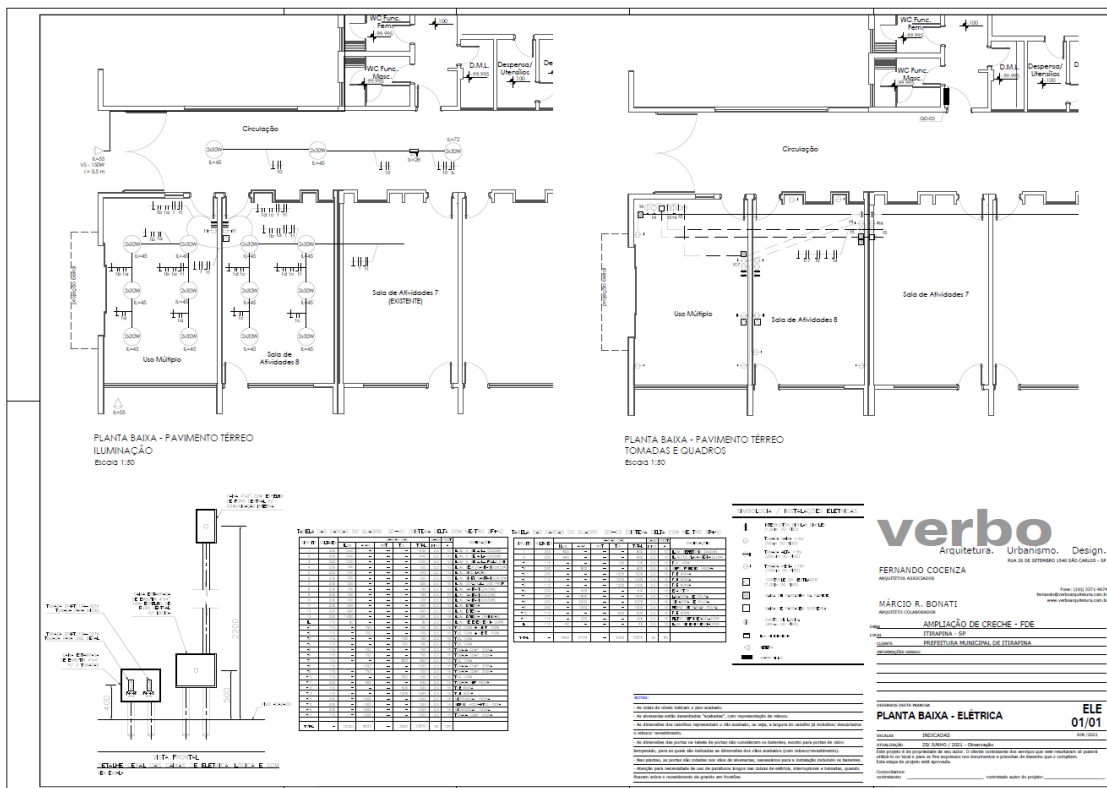
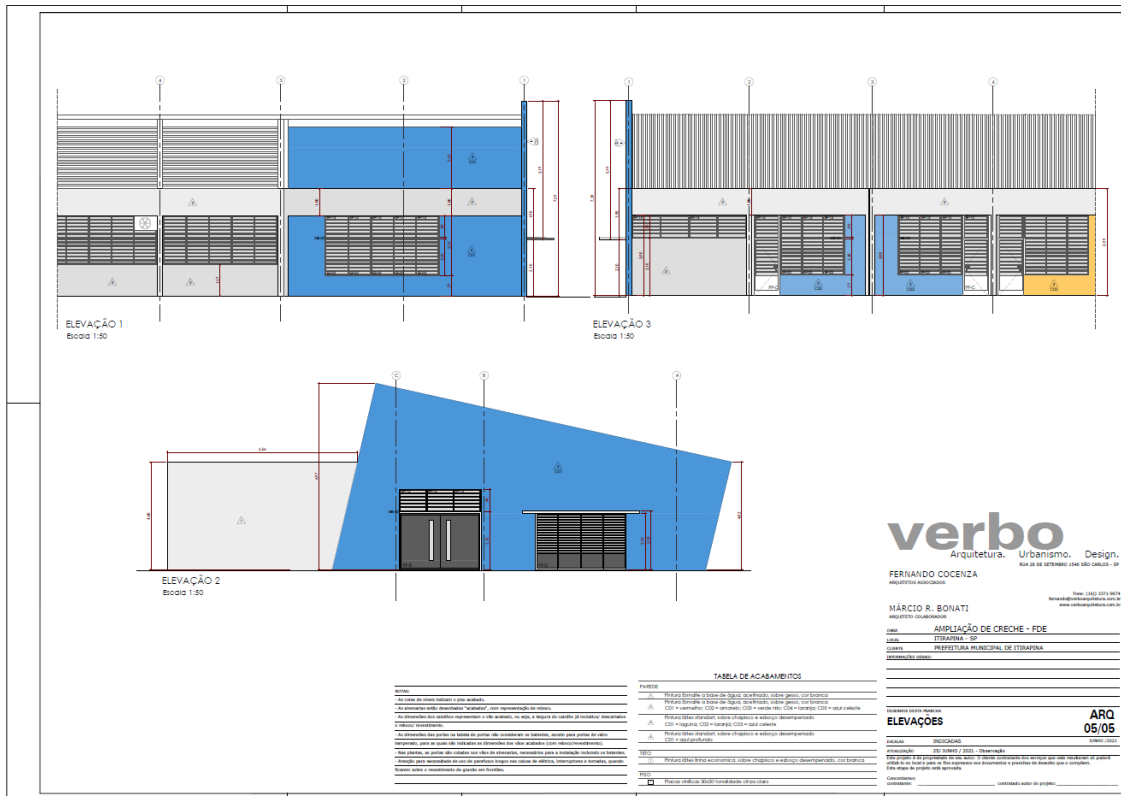
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itrapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.
nº 1372/2021
Folha





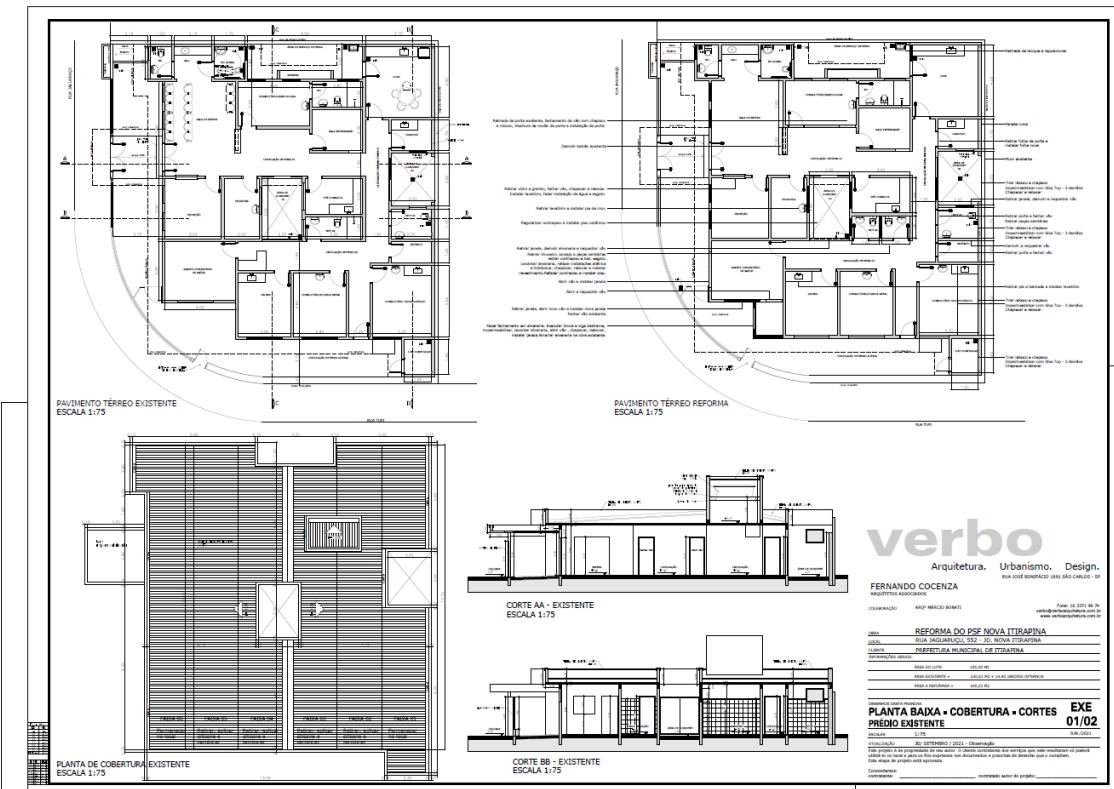
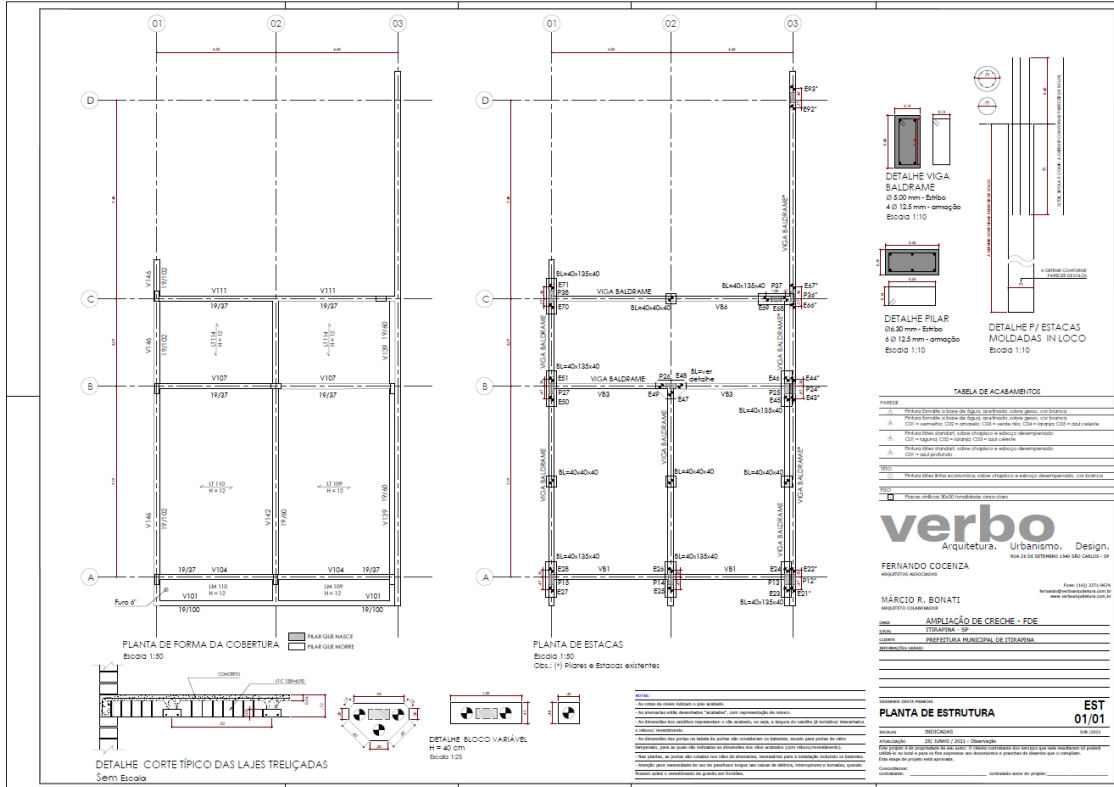
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.
nº 1372/2021
Folha



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA**

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.

nº 1372/2021

Folha

ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (Disponibilizado em arquivo EXCEL)

Processo Administrativo nº 1372/2021, na modalidade **Tomada de Preços nº 002/2022** – Objeto: *Contratação de empresa especializada para ampliação da Creche Simone de Lima e reforma do PSF Nova Itirapina, conforme especificações dos anexos técnicos – Secretaria de Desenvolvimento Regional – Demanda nº 15.474.*

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	MEMÓRIAL DE CÁLCULO	TOTAL	Valor com BDI 23%
A	REFORMA DO PSF - NOVA ITIRAPINA							143.133,39	176.054,12
1			IDENTIFICAÇÃO DA OBRA					2.520,18	3.099,82
1.1	CDHU	02.08.040	Placa em lona com impressão digital e requadro em metalon	M2	6,00	420,03		2.520,18	3.099,82
2			REFORMA INTERNA					92.584,29	113.878,73
2.1			Demolições e retiradas					4.161,26	5.118,37
2.1.1	CDHU	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M3	4,82	67,48	S. Espera, Wc2 e depósito, a. Iluminação 01, Sala Agentes, consult. Ginecologico	325,25	400,06
2.1.2	CDHU	04.14.040	Retirada de esquadria em vidro	M2	4,80	37,40	Área Ilum 01 e WCF1	179,52	220,81
2.1.3	CDHU	04.11.020	Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios	UN	5,00	36,90	WCF1, WCF2 e pediatria	184,50	226,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.

nº 1372/2021

Folha

2.1.4	CDHU	04.11.020	Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios	UN	1,00	36,90	Área de serviço - RETIRADA DE TANQUE	36,90	45,39
2.1.5	CDHU	04.11.030	Retirada de bancada incluindo pertences	M2	0,90	52,36	Vacina	47,12	57,96
2.1.6	CDHU	04.40.020	Retirada de soleira ou peitoril em geral	M	3,00	3,37	Sala espera e recepção	10,11	12,44
2.1.7	CDHU	04.35.050	Retirada de aparelho de ar condicionado portátil	UN	9,00	18,80	Geral	169,20	208,12
2.1.8	CDHU	03.04.020	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	M2	17,80	10,12	WCF1 e WCF2	180,14	221,57
2.1.9	CDHU	03.01.020	Demolição manual de concreto simples	M3	4,20	185,57	CONTRAPISO - Área de Ilum 1 e 2, WCF1 e WCF2, depositoe atend. Da farmácia	779,39	958,65
2.1.10	CDHU	03.03.040	Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto	M2	74,00	5,06	Curativo, área Ilum 2, WCF1, Dep, Cons.Odontológico e Lixo Hosp.	374,44	460,56
2.1.11	CDHU	04.08.060	Retirada de batente com guarnição e peças lineares em madeira, chumbados	M	20,00	11,22	4 UNID. WCF1, depósitoConsult. Ginecologico, curativo	224,40	276,01
2.1.12	CDHU	04.30.060	Remoção de tubulação hidráulica em geral, incluindo conexões, caixas e ralos	M	24,00	6,75	WCF1 e WCF2	162,00	199,26
2.1.13	CDHU	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra,	M3	13,62	90,65	2.1.1, 2.1.6, 2.1.7, 2.1.8	1.234,65	1.518,62



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.

nº 1372/2021

Folha

			alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal						
2.1.14	CDHU	04.11.080	Retirada de registro ou válvula embutidos	UN	4,00	47,17	Vacina, WCF2, WCF2, pediatria	188,68	232,08
2.1.15	CDHU	04.11.120	Retirada de torneira ou chuveiro	UN	4,00	6,40	Vacina, WCF2, WCF2, pediatria	25,60	31,49
2.1.16	CDHU	04.11.140	Retirada de sifão ou metais sanitários diversos	UN	4,00	9,84	Vacina, WCF2, WCF2, pediatria	39,36	48,41
2.2			Reforma					59.408,41	73.072,37
2.2.1	CDHU	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	0,10	50,61	WCF1 e WCF2 Novos	5,06	6,22
2.2.2	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	12,50	11,25		140,63	172,97
2.2.3	CDHU	11.03.090	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	M3	0,10	443,80		44,38	54,59
2.2.4	CDHU	14.04.210	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 14 cm	M2	3,50	72,07		252,25	310,27
2.2.5	CDHU	17.02.020	Chapisco	M2	7,00	6,06		42,42	52,18
2.2.6	CDHU	17.02.220	Reboco	M2	7,00	11,05		77,35	95,14
2.2.7	CDHU	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom,	M	6,00	28,52		171,12	210,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.

nº 1372/2021

Folha

			DN= 25 mm, (3/4'), inclusive conexões						
2.2.8	CDHU	46.01.040	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 40 mm, (1 1/4'), inclusive conexões	M	6,00	45,66		273,96	336,97
2.2.9	CDHU	46.02.010	Tubo de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN= 40 mm, inclusive conexões	M	3,00	33,71		101,13	124,39
2.2.10	CDHU	46.02.070	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	2,50	72,62		181,55	223,31
2.2.11	CDHU	44.03.300	Torneira volante tipo alavanca	UN	2,00	203,72		407,44	501,15
2.2.12	CDHU	49.01.030	Caixa sifonada de PVC rígido de 150 x 150 x 50 mm, com grelha	UN	2,00	102,80		205,60	252,89
2.2.13	CDHU	11.03.090	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	M3	0,40	443,80		177,52	218,35
2.2.14	CDHU	18.06.142	Placa cerâmica esmaltada antiderrapante PEI-5 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção	M2	4,00	157,88		631,52	776,77



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.

nº 1372/2021

Folha

			Blla, resistência química A, assentado com argamassa colante industrializada						
2.2.15	CDHU	18.11.012	Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 7,5x7,5 cm, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	M2	8,00	136,07		1.088,56	1.338,93
2.2.16	CDHU	18.06.410	Rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 3 até 5 mm	M2	8,00	10,90		87,20	107,26
2.2.17	CDHU	44.20.010	Sifão plástico sanfonado universal de 1´	UN	2,00	31,80		63,60	78,23
2.2.18	CDHU	44.20.100	Engate flexível metálico DN= 1/2´	UN	4,00	43,66		174,64	214,81
2.2.19	CDHU	44.20.060	Recolocação de aparelhos sanitários, incluindo acessórios	UN	4,00	59,20		236,80	291,26
2.2.20	CDHU	38.01.060	Eletroduto de PVC rígido roscável de 1´ - com acessórios	M	3,00	34,40		103,20	126,94
2.2.21	CDHU	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	12,00	4,23		50,76	62,43



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.

nº 1372/2021

Folha

2.2.22	CDHU	40.07.010	Caixa em PVC de 4' x 2'	UN	2,00	13,94		27,88	34,29
2.2.23	CDHU	40.05.020	Interruptor com 1 tecla simples e placa	CJ	1,00	23,61		23,61	29,04
2.2.24	CDHU	40.04.450	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	CJ	1,00	23,39		23,39	28,77
2.2.25	CDHU	41.31.070	Luminária LED quadrada de sobrepor com difusor prismático translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 1363 a 1800 lm, potência de 15 W a 24 W	UN	1,00	269,11		269,11	331,01
2.2.26	CDHU	43.05.030	Exaustor elétrico em plástico, vazão de 150 a 190m³/h	UN	2,00	433,19		866,38	1.065,65
2.2.27	CDHU	32.16.050	Impermeabilização em membrana à base de polímeros acrílicos, na cor branca	M2	74,00	55,88	Curativo, área Ilum 2, WCF1, Depósito, Cons. Odontológico e Lixo Hosp.	4.135,12	5.086,20
2.2.28	CDHU	17.02.040	Chapisco com branco	M2	74,00	10,43		771,82	949,34
2.2.29	CDHU	17.02.220	Reboco	M2	74,00	11,05		817,70	1.005,77
2.2.30	CDHU	18.11.042	Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 20x20 cm, tipo monocolor, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	M2	74,00	69,28		5.126,72	6.305,87



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.

nº 1372/2021

Folha

2.2.31	CDHU	18.06.410	Rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 3 até 5 mm	M2	74,00	10,90		806,60	992,12
2.2.32	CDHU	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	0,25	50,61	Reforma da farmácia	12,65	15,56
2.2.33	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	22,50	11,25		253,13	311,35
2.2.34	CDHU	11.03.090	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	M3	0,25	443,80		110,95	136,47
2.2.35	CDHU	14.04.210	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 14 cm	M2	10,25	72,07		738,72	908,63
2.2.36	CDHU	17.02.020	Chapisco	M2	20,50	6,06		124,23	152,80
2.2.37	CDHU	17.02.220	Reboco	M2	20,50	11,05		226,53	278,63
2.2.38	CDHU	26.02.040	Vidro temperado incolor de 8 mm	M2	2,80	259,91		727,75	895,13
2.2.39	CDHU	19.01.064	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura de 21 cm até 30 cm, acabamento polido	M	3,20	171,18		547,78	673,77



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.

nº 1372/2021

Folha

2.2.40	CDHU	38.01.060	Eletróduto de PVC rígido roscável de 1' - com acessórios	M	3,00	34,40		103,20	126,94
2.2.41	CDHU	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm ² , isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	12,00	4,23		50,76	62,43
2.2.42	CDHU	40.07.010	Caixa em PVC de 4' x 2'	UN	2,00	13,94		27,88	34,29
2.2.43	CDHU	40.05.020	Interruptor com 1 tecla simples e placa	CJ	1,00	23,61		23,61	29,04
2.2.44	CDHU	40.04.450	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	CJ	1,00	23,39		23,39	28,77
2.2.45	CDHU	41.20.020	Recolocação de aparelhos de iluminação ou projetores fixos em teto, piso ou parede	UN	2,00	16,97		33,94	41,75
2.2.46	CDHU	41.31.070	Luminária LED quadrada de sobrepor com difusor prismático translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 1363 a 1800 lm, potência de 15 W a 24 W	UN	1,00	269,11		269,11	331,01
2.2.47	CDHU	11.03.090	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	M3	2,50	443,80	Área de iluminação 01, Sala Agentes comunitários, ampliação Farmácia	1.109,50	1.364,69
2.2.48	CDHU	18.06.142	Placa cerâmica esmaltada antiderrapante PEI-5 para área interna com saída para o exterior,	M2	24,50	157,88		3.868,06	4.757,71



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.

nº 1372/2021

Folha

			grupo de absorção B11a, resistência química A, assentado com argamassa colante industrializada						
2.2.49	CDHU	18.06.143	Rodapé em placa cerâmica esmaltada antiderrapante PEI-5 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção B11a, resistência química A, assentado com argamassa colante industrializada	M	35,00	25,46		891,10	1.096,05
2.2.50	CDHU	18.06.410	Rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 3 até 5 mm	M2	24,50	10,90		267,05	328,47
2.2.51	CDHU	14.04.210	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 14 cm	M2	1,95	72,07	Consultório Ginecológico	140,54	172,86
2.2.52	CDHU	17.02.020	Chapisco	M2	3,90	6,06		23,63	29,06
2.2.53	CDHU	17.02.220	Reboco	M2	3,90	11,05		43,10	53,01
2.2.54	CDHU	23.09.040	Porta lisa com batente madeira - 80 x 210 cm	UN	1,00	641,66		641,66	789,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.

nº 1372/2021

Folha

2.2.55	CDHU	14.04.210	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 14 cm	M2	2,15	72,07	Sala de espera	154,95	190,59
2.2.56	CDHU	17.02.020	Chapisco	M2	4,30	6,06		26,06	32,05
2.2.57	CDHU	17.02.220	Reboco	M2	4,30	11,05		47,52	58,45
2.2.58	CDHU	44.02.062	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	M2	1,94	712,62		1.382,48	1.700,45
2.2.59	CDHU	26.02.060	Vidro temperado incolor de 10 mm	M2	4,85	329,06	Área de Iluminação 1	1.595,94	1.963,01
2.2.60	CDHU	19.01.062	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido	M	2,25	142,91		321,55	395,51
2.2.61	CDHU	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4'), inclusive conexões	M	7,50	28,52	Consultório novo e pediatria	213,90	263,10
2.2.62	CDHU	46.02.010	Tubo de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN= 40 mm, inclusive conexões	M	9,00	33,71		303,39	373,17
2.2.63	CDHU	46.02.070	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal,	M	6,00	72,62		435,72	535,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.

nº 1372/2021

Folha

			DN= 100 mm, inclusive conexões						
2.2.64	CDHU	44.03.300	Torneira volante tipo alavanca	UN	2,00	203,72		407,44	501,15
2.2.65	CDHU	49.01.030	Caixa sifonada de PVC rígido de 150 x 150 x 50 mm, com grelha	UN	1,00	102,80		102,80	126,44
2.2.66	CDHU	44.01.110	Lavatório de louça com coluna	UN	2,00	273,13		546,26	671,90
2.2.67	CDHU	44.20.010	Sifão plástico sanfonado universal de 1´	UN	2,00	31,80		63,60	78,23
2.2.68	CDHU	44.20.100	Engate flexível metálico DN= 1/2´	UN	2,00	43,66		87,32	107,40
2.2.69	CDHU	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4´), inclusive conexões	M	8,00	28,52	Recepção (instalação para bebedouro)	228,16	280,64
2.2.70	CDHU	46.01.060	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 60 mm, (2´), inclusive conexões	M	4,00	75,29		301,16	370,43
2.2.71	CDHU	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4´), inclusive conexões	M	6,00	28,52	Área de serviço (instalação maq de lavar)	171,12	210,48
2.2.72	CDHU	46.01.060	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 60 mm, (2´), inclusive conexões	M	2,50	75,29		188,23	231,52
2.2.73	CDHU	44.03.370	Torneira curta com rosca para uso geral,	UN	1,00	44,63		44,63	54,89



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.

nº 1372/2021

Folha

			em latão fundido sem acabamento, DN= 1/2´						
2.2.74	COMP.	01	Novas instalações dos aparelhos de Ar Condicionado-completa	UN	9,00	2.722,66	Geral	24.503,94	30.139,85
2.2.75	CDHU	41.20.020	Recolocação de aparelhos de iluminação ou projetores fixos em teto, piso ou parede	UN	25,00	16,97	Geral	424,25	521,83
2.2.76	CDHU	44.20.280	Tampa de plástico para bacia sanitária	UN	5,00	42,94	Todos os vasos sanitários	214,70	264,08
2.3			Demolições e retiradas					29.014,62	35.687,99
2.3.1	CDHU	33.01.280	Reparo de trincas rasas até 5 mm de largura, na massa	M	22,00	45,97	Geral	1.011,34	1.243,95
2.3.2	CDHU	33.01.350	Preparo de base para superfície metálica com fundo antioxidante	M2	13,35	15,11	Área de serviço e compressor do dentista	201,72	248,12
2.3.3	CDHU	33.12.011	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	M2	70,50	41,03	Geral, PORTAS	2.892,62	3.557,92
2.3.4	CDHU	33.10.030	Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo	M2	224,65	27,78	Forro total	6.240,78	7.676,16
2.3.5	CDHU	33.10.030	Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo	M2	672,00	27,78	Alvenaria total	18.668,16	22.961,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.

nº 1372/2021

Folha

3			REFORMA EXTERNA					44.072,57	54.209,26
3.1			Cobertura					22.778,74	28.017,85
3.1.1	CDHU	16.33.082	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 26 - corte 0,33 m	M	8,00	88,50	Cobertura	708,00	870,84
3.1.2	CDHU	16.03.020	Telhamento em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado de 8 mm	M2	22,00	78,03	Cobertura	1.716,66	2.111,49
3.1.3	CDHU	04.03.040	Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro	M2	163,00	6,75	Cobertura	1.100,25	1.353,31
3.1.4	CDHU	32.07.090	Junta de dilatação ou vedação com mastique de silicone, 1,0 x 0,5 cm - inclusive guia de apoio em polietileno	M	68,60	8,47	Cobertura	581,04	714,68
3.1.5	CDHU	16.40.140	Recolocação de telha em fibrocimento ou CRFS, perfil ondulado	M2	163,00	18,80	Cobertura	3.064,40	3.769,21
3.1.6	CDHU	15.03.150	Fornecimento e montagem de estrutura metálica em perfil metalon, sem pintura	KG	225,25	19,28	Área de iluminação -01 e 02	4.342,82	5.341,67
3.1.7	CDHU	19.01.062	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido	M	24,30	142,91	Área de iluminação -01 e 02	3.472,71	4.271,43



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.

nº 1372/2021

Folha

3.1.8	CDHU	16.32.120	Cobertura plana em chapa de policarbonato alveolar de 10 mm	M2	26,50	294,07	Área de iluminação -01 e 03, COR BRANCO FOSCO REFLETIVO	7.792,86	9.585,22
3.2			Pintura externa					21.293,83	26.191,41
3.2.1	CDHU	33.10.020	Tinta látex em massa, inclusive preparo	M2	19,30	26,16	Rufos e calhas	504,89	621,01
3.2.2	CDHU	33.10.030	Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo	M2	45,00	27,78	Forro total	1.250,10	1.537,62
3.2.3	CDHU	33.10.030	Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo	M2	96,30	27,78	Platibanda	2.675,21	3.290,51
3.2.4	CDHU	33.10.030	Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo	M2	251,75	27,78	Alvenaria total	6.993,62	8.602,15
3.2.5	CDHU	33.10.030	Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo	M2	148,50	27,78	Muro	4.125,33	5.074,16
3.2.6	CDHU	33.07.102	Esmalte a base de água em estrutura metálica	M2	64,15	43,54	Grades externa + portas de ferro	2.793,09	3.435,50
3.2.7	CDHU	33.07.102	Esmalte a base de água em estrutura metálica	M2	26,50	43,54	Área de iluminação 01 e 02, COBERTURA COM POLICARBONATO	1.153,81	1.419,19
3.2.8	CDHU	33.06.020	Acrílico para quadras e pisos cimentados	M2	83,00	21,66	Piso cimentado	1.797,78	2.211,27
4.0								3.956,35	4.866,31
4.1	CDHU	55.01.020	Limpeza final da obra	M2	335,00	11,81		3.956,35	4.866,31

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA**

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.

nº 1372/2021

Folha

B	AMPLIAÇÃO DA CRECHE - 106,00 m2						254.079,93	312.518,30
5			IDENTIFICAÇÃO DA OBRA / DEMOLIÇÕES E RETIRADAS				7.447,75	9.160,74
5.1	CDHU	02.08.040	Placa em lona com impressão digital e requadro em metalon	M2	6,00	420,03	2.520,18	3.099,82
5.2	CDHU	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M3	5,95	67,48	401,51	493,86
5.3	CDHU	03.01.040	Demolição manual de concreto armado	M3	3,52	337,40	1.187,65	1.460,81
5.4	CDHU	03.01.020	Demolição manual de concreto simples	M3	6,40	185,57	1.187,65	1.460,81
5.5	CDHU	04.40.030	Retirada manual de guia pré-moldada, inclusive limpeza e empilhamento	M	22,00	6,75	148,50	182,66
5.6	CDHU	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	15,87	90,65	1.438,62	1.769,50
5.7	CDHU	04.08.020	Retirada de folha de esquadria em madeira	UN	2,00	18,71	37,42	46,03



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.

nº 1372/2021

Folha

5.8	CDHU	04.09.020	Retirada de esquadria metálica em geral	M2	20,10	26,18	COM REAPROVEITAMENTO - Sala de atividade 7, sala uso múltiplo e corredor	526,22	647,25
6			AMPLIAÇÃO					246.632,18	303.357,56
6.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					2.550,52	3.137,14
6.1.1	CDHU	02.09.030	Limpeza manual do terreno, inclusive troncos até 5 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	M2	38,00	6,62		251,56	309,42
6.1.2	CDHU	02.03.060	Proteção de fachada com tela de nylon	M2	80,00	21,65		1.732,00	2.130,36
6.1.3	CDHU	02.10.020	Locação de obra de edificação	M2	38,00	14,92		566,96	697,36
6.2			Infra Estrutura (Estacas / Baldrame e Blocos)					23.522,64	28.932,84
6.2.1	CDHU	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	4,60	50,61	Ampliação	232,81	286,36
6.2.2	CDHU	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem	M2	12,00	3,79	Ampliação	45,48	55,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.

nº 1372/2021

Folha

			controle do proctor normal						
6.2.3	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	0,60	141,81	Ampliação	85,09	104,66
6.2.4	CDHU	17.01.040	Lastro de concreto impermeabilizado	M3	0,60	613,78	E = 5 CM Ampliação	368,27	452,97
6.2.5	CDHU	06.11.040	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	M3	0,60	15,74	Ampliação	9,44	11,61
6.2.6	CDHU	12.05.020	Estaca escavada mecanicamente, diâmetro de 25 cm até 20 t	M	168,00	46,75	Ampliação	7.854,00	9.660,42
6.2.7	CDHU	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	36,00	88,85	Ampliação	3.198,60	3.934,28
6.2.8	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	519,00	11,25	Ampliação	5.838,75	7.181,66
6.2.9	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	4,80	416,28	Ampliação	1.998,14	2.457,71
6.2.10	CDHU	14.01.020	Alvenaria de embasamento em tijolo maciço comum	M3	2,40	838,24	Ampliação	2.011,78	2.474,49
6.2.11	CDHU	32.16.030	Impermeabilização em membrana de asfalto modificado com elastômeros, na cor preta	M2	36,00	52,23	Ampliação	1.880,28	2.312,74
6.3			Super Estrutura					43.053,11	52.955,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.

nº 1372/2021

Folha

6.3.1	CDHU	09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	M2	47,13	226,84	Ampliação, REAPROVEITAMENTO DE 2X	10.690,97	13.149,89	
6.3.2	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	861,00	11,25	Ampliação	9.686,25	11.914,09	
6.3.3	CDHU	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	KG	132,00	13,99	Ampliação	1.846,68	2.271,42	
6.3.4	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	11,25	416,28	Ampliação	4.683,15	5.760,27	
6.3.5	CDHU	13.01.130	Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 12 (8+4) e capa com concreto de 25 MPa	M2	111,00	145,46	Ampliação	16.146,06	19.859,65	
6.4			Alvenaria e outros elementos divisórios						17.625,85	21.679,79
6.4.1	CDHU	14.10.101	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 9 x 19 x 39 cm - classe C	M2	24,00	60,21	Ampliação	1.445,04	1.777,40	
6.4.2	CDHU	14.10.111	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 x 19 x 39 cm - classe C	M2	127,00	70,96	Ampliação	9.011,92	11.084,66	
6.4.3	CDHU	14.10.121	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 19 x 19 x 39 cm - classe C	M2	77,80	83,56	Ampliação	6.500,97	7.996,19	
6.4.4	CDHU	11.05.040	Argamassa graute	M3	0,45	366,76	Ampliação	165,04	203,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.

nº 1372/2021

Folha

6.4.5	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	44,70	11,25	Ampliação	502,88	618,54
6.5			Elementos de madeira / componentes especiais					8.351,19	10.271,97
6.5.1	FDE	05.01.096	PM-64 porta de madeira sarrafeada p/ pintura com bandeira	UN	2,00	1.424,08	Ampliação	2.848,16	3.503,24
6.5.2	FDE	05.05.108	Prateleira de granilite polido espessura 40mm cor cinza uso exclusivo padrão creche	M2	13,00	423,31	Ampliação	5.503,03	6.768,73
6.6			Elementos metálicos / componentes especiais					51.502,14	63.347,64
6.6.1	FDE	06.01.003	EF-03 Esquadria de ferro 90x150cm	UN	11,00	1.956,73	Ampliação	21.524,03	26.474,56
6.6.2	FDE	06.01.013	EF-13 Esquadria de ferro 90x90cm	UN	13,00	1.111,19	Ampliação	14.445,47	17.767,93
6.6.3	FDE	06.01.014	EF-14 Esquadria de ferro 180x90cm	UN	2,00	2.346,20	Ampliação	4.692,40	5.771,65
6.6.4	FDE	06.01.015	EF-15 Esquadria de ferro /ventilação cruzada H=30 a 45cm	M2	8,20	976,94	Ampliação	8.010,91	9.853,42
6.6.5	FDE	06.70.099	Recolocações de elementos metálicos/componentes - porta PF-D (tipo PF-11)	MV	1,00	604,12	Ampliação, PORTAS	604,12	743,07



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.

nº 1372/2021

Folha

6.6.6	FDE	06.02.095	ME-03 montante estrutural horizontal p/ esquadrias	M	12,25	181,65	Ampliação, PORTAS	2.225,21	2.737,01
6.7			Cobertura					10.902,37	13.409,92
6.7.1	CDHU	15.01.320	Estrutura em terças para telhas perfil e material qualquer, exceto barro	M2	104,76	26,04	Ampliação	2.727,95	3.355,38
6.7.2	CDHU	16.03.020	Telhamento em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado de 8 mm	M2	104,76	78,03	Ampliação	8.174,42	10.054,54
6.8			Instalações hidráulicas pluviais					5.717,92	7.033,04
6.8.1	CDHU	46.05.020	Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	6,00	49,48	Ampliação	296,88	365,16
6.8.2	CDHU	46.05.040	Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 150 mm, inclusive conexões	M	9,20	86,42	Ampliação	795,06	977,92
6.8.3	CDHU	16.33.022	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,33 m	M	27,25	99,65	Ampliação	2.715,46	3.340,02
6.8.4	CDHU	16.33.052	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m	M	13,65	137,11	Ampliação	1.871,55	2.302,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.

nº 1372/2021

Folha

6.8.5	CDHU	49.06.080	Grelha hemisférica em ferro fundido de 6´	UN	1,00	38,97	Ampliação	38,97	47,93
6.9			Instalações elétricas					11.107,95	13.662,77
6.9.1	CDHU	38.01.060	Eletroduto de PVC rígido roscável de 1´ - com acessórios	M	84,00	34,40	Ampliação	2.889,60	3.554,21
6.9.2	CDHU	40.07.010	Caixa em PVC de 4´ x 2´	UN	20,00	13,94	Ampliação	278,80	342,92
6.9.3	CDHU	40.07.020	Caixa em PVC de 4´ x 4´	UN	6,00	18,16	Ampliação	108,96	134,02
6.9.4	CDHU	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	200,00	4,23	Ampliação	846,00	1.040,58
6.9.5	CDHU	40.05.020	Interruptor com 1 tecla simples e placa	CJ	2,00	23,61	Ampliação	47,22	58,08
6.9.6	CDHU	40.05.040	Interruptor com 2 teclas simples e placa	CJ	2,00	33,79	Ampliação	67,58	83,12
6.9.7	CDHU	40.04.450	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	CJ	16,00	23,39	Ampliação	374,24	460,32
6.9.8	CDHU	41.14.090	Luminária retangular de sobrepor tipo calha fechada, com difusor translúcido, para 2 lâmpadas fluorescentes de 28 W/32 W/36 W/54 W	UN	14,00	177,04	Ampliação, LUMINÁRIAS INTERNAS	2.478,56	3.048,63
6.9.9	CDHU	40.07.040	Caixa em PVC octogonal de 4´ x 4´	UN	15,00	18,77	Ampliação	281,55	346,31
6.9.10	CDHU	41.12.210	Projeto LED modular, fluxo luminoso de 26294	UN	2,00	1.005,83	Ampliação, ILUMIN. EXTERNA	2.011,66	2.474,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.

nº 1372/2021

Folha

			Im, eficiência mínima de 125 I/W - 150 W/200 W						
6.9.11	FDE	09.13.040	Cordoalha de aço galv. a quente 50mm ² (3/8") com suporte de fixação	M	28,00	48,44	Ampliação, PARA RAIOS	1.356,32	1.668,27
6.9.12	CDHU	42.05.190	Haste de aterramento de 3/4' x 3 m	UN	1,00	261,26	Ampliação, PARA RAIOS	261,26	321,35
6.9.13	CDHU	42.05.310	Caixa de inspeção do terra cilíndrica em PVC rígido, diâmetro de 300 mm - h= 250 mm	UN	1,00	31,49	Ampliação, PARA RAIOS	31,49	38,73
6.9.14	CDHU	42.05.270	Conector em latão estanhado para cabos de 16 a 50 mm ² e vergalhões até 3/8'	UN	1,00	48,56	Ampliação, PARA RAIOS	48,56	59,73
6.9.15	CDHU	42.05.110	Conector cabo/haste de 3/4'	UN	1,00	26,15	Ampliação, PARA RAIOS	26,15	32,16
6.10			Impermeabilizações / juntas de dilatação					1.734,25	2.133,13
6.10.1	CDHU	32.16.040	Impermeabilização em membrana de asfalto modificado com elastômeros, na cor preta e reforço em tela poliéster	M2	15,30	84,87	6 DEMÃOS, Ampliação	1.298,51	1.597,17
6.10.2	CDHU	17.01.060	Regularização de piso com nata de cimento e branco	M2	15,30	28,48	Ampliação, E = 2,5 CM	435,74	535,96

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA**

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.

nº 1372/2021

Folha

6.11			Revestimentos: tetos e paredes					11.499,65	14.144,57
			Teto						
6.11.1	CDHU	17.02.020	Chapisco	M2	111,00	6,06	Ampliação	672,66	827,37
6.11.2	CDHU	17.02.220	Reboco	M2	111,00	11,05	Ampliação	1.226,55	1.508,66
			Paredes internas						
6.11.3	CDHU	17.02.020	Chapisco	M2	297,90	6,06	Ampliação	1.805,27	2.220,48
6.11.4	CDHU	17.02.220	Reboco	M2	297,90	11,05	Ampliação	3.291,80	4.048,91
6.11.5	CDHU	17.04.020	Revestimento em gesso liso desempenado sobre emboço	M2	34,80	17,43	Ampliação	606,56	746,07
			Paredes externas						
6.11.6	CDHU	17.02.020	Chapisco	M2	227,75	6,06	Ampliação	1.380,17	1.697,61
6.11.7	CDHU	17.02.220	Reboco	M2	227,75	11,05	Ampliação	2.516,64	3.095,47
6.12			Pisos internos / rodape / peitoris					17.269,19	21.241,10
6.12.1	CDHU	17.01.040	Lastro de concreto impermeabilizado	M3	5,40	613,78	Ampliação, e=6cm	3.314,41	4.076,72
6.12.2	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	4,50	141,81	Ampliação, e=5cm	638,15	784,92
6.12.3	CDHU	17.01.020	Argamassa de regularização e/ou proteção	M3	2,25	690,76	Ampliação, e=2,5cm	1.554,21	1.911,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.

nº 1372/2021

Folha

6.12.4	FDE	13.02.100	Ceramica esmaltada antederrapante absorção de água 3% a 8% PEI 4/5 Coef. Atrito mínimo 0,4 uso exclusivo padrão creche	M2	89,50	94,44	Ampliação	8.452,38	10.396,43
6.12.5	FDE	13.06.076	SO-16 soleira em granilite L=15,5cm desnível 1,5cm	M	4,90	143,86	Ampliação	704,91	867,04
6.12.6	FDE	13.06.077	SO-17 soleira em granilite L=22cm desnível 1,5cm	M	3,40	165,16	Ampliação	561,54	690,69
6.12.7	FDE	13.07.002	PE-02 peitoril	M	21,55	94,83	Ampliação	2.043,59	2.513,62
6.13			Vidros					4.049,16	4.980,46
6.13.1	CDHU	26.01.020	Vidro liso transparente de 3 mm	M2	32,35	103,23	Ampliação	3.339,49	4.107,57
6.13.2	CDHU	26.01.080	Vidro liso transparente de 6 mm	M2	4,10	173,09	Ampliação	709,67	872,89
6.14			Pintura					22.643,47	27.851,46
			Forro/Paredes internas						
6.14.1	CDHU	33.10.020	Tinta látex em massa, inclusive preparo	M2	408,90	26,16	Ampliação	10.696,82	13.157,09
6.14.2	CDHU	33.10.041	Esmalte à base de água em massa, inclusive preparo	M2	34,80	30,19	Ampliação	1.050,61	1.292,25
			Esquadrias						



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.

nº 1372/2021

Folha

6.14.3	CDHU	33.12.011	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	M2	10,45	41,03	Ampliação	428,76	527,37
6.14.4	CDHU	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	99,90	40,68	Ampliação	4.063,93	4.998,63
6.14.5	CDHU	33.07.102	Esmalte a base de água em estrutura metálica	M2	10,23	43,54	Ampliação, face externa das calhas/condutores	445,41	547,85
			Externa						
6.14.6	CDHU	33.10.020	Tinta látex em massa, inclusive preparo	M2	227,75	26,16	Ampliação	5.957,94	7.328,27
6.15			Serviços complementeres					15.102,77	18.576,41
			Pisos						
6.15.1	CDHU	17.01.040	Lastro de concreto impermeabilizado	M3	5,60	613,78	Ampliação, e=6cm	3.437,17	4.227,72
6.15.2	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	4,65	141,81	Ampliação, e=5cm	659,42	811,09
6.15.3	CDHU	17.03.040	Cimentado desempenado e alisado (queimado)	M2	92,85	33,41	Ampliação, e=3,5 cm, incluindo argamassa	3.102,12	3.815,61
			Drenagem de acabamento						
6.15.4	FDE	16.05.031	CA-21 Canaleta de águas pluviais em concreto (20CM)	M	28,00	183,53	Ampliação	5.138,84	6.320,77
6.15.5	FDE	16.05.047	TC-10 Tampa de concreto pre-moldada perf. p/ canaleta L=25CM	M	12,00	111,25	Ampliação	1.335,00	1.642,05
			Limpeza final						



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.

nº 1372/2021

Folha

6.15.6	CDHU	55.01.020	Limpeza final da obra	M2	106,00	11,81	Ampliação	1.251,86	1.539,79
			Avulso						
6.15.7	FDE	16.18.070	SI-01 placa de sinalização de ambiente 200x200mm (porta)	UN	2,00	89,18	Ampliação	178,36	219,38
TOTAL GERAL								R\$ 397.213,32	R\$ 488.572,42

Itirapina, 09 de setembro de 2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA**

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.

nº 1372/2021

Folha

ANEXO IV – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO (Disponibilizado em arquivo EXCEL)

Processo Administrativo nº 1372/2021, na modalidade **Tomada de Preços nº 002/2022** – *Objeto: Contratação de empresa especializada para ampliação da Creche Simone de Lima e reforma do PSF Nova Itirapina, conforme especificações dos anexos técnicos – Secretaria de Desenvolvimento Regional – Demanda nº 15.474.*

Serviços / Meses		01	02	03	04	05	Total
1.0	IDENTIFICAÇÃO DA OBRA				100%		100%
		-	-	-	3.099,82	-	3.099,82
2.0	REFORMA INTERNA				60%	40%	100%
		-	-	-	68.327,24	45.551,49	113.878,73
3.0	REFORMA EXTERNA				10%	90%	100%
		-	-	-	5.420,93	48.788,33	54.209,26
4.0	LIMPEZA FINAL DA OBRA			100%			100%
		-	-	4.866,31	-	-	4.866,31
5.0	IDENTIFICAÇÃO DA OBRA / DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	100%					100%
		9.160,74	-	-	-	-	9.160,74
6.0	AMPLIAÇÃO	30%	35%	35%			100%
		91.007,27	106.175,15	106.175,15	-	-	303.357,56
Total		100.168,01	106.175,15	111.041,46	76.847,99	94.339,82	488.572,42

Itirapina, 09 de setembro de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.
nº 1372/2021
Folha

(Em papel timbrado da empresa licitante)

**ANEXO V – PROTOCOLO DE SOLICITAÇÃO DE ELABORAÇÃO/
ATUALIZAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL 2022**

A Comissão Permanente de Registro Cadastral – Divisão de Licitação.

Vem mui respeitosamente, protocolar o pedido para a elaboração/ atualização do Certificado de Registro Cadastral na Prefeitura Municipal de Itirapina/SP. Obtivemos este protocolo através:

Endereço eletrônico www.itirapina.sp.gov.br.

Solicitação feita a Divisão de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Itirapina.

Razão Social da Empresa:

CNPJ nº

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

Responsável:

E-mail:

Telefone:

Juntamente a este protocolo foram entregue a seguinte documentação:

01. _____;

02. _____.

Local, ____ de _____ de 2021.

(Assinatura)

Representante legal da empresa *ou* sócio administrador *ou* pelo procurador

Função na Empresa

Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.
nº 1372/2021
Folha

(Em papel timbrado da empresa licitante)

ANEXO VI – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Itirapina/SP.

Processo Administrativo nº 1372/2021, na modalidade **Tomada de Preços nº 002/2022** –
Objeto: *Contratação de empresa especializada para ampliação da Creche Simone de Lima e reforma do PSF Nova Itirapina, conforme especificações dos anexos técnicos – Secretaria de Desenvolvimento Regional – Demanda nº 15.474.*

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais de direito, a empresa _____, escrita no CNPJ sob nº _____ e Inscrição Estadual nº _____ sede na Rua/Avenida _____, Bairro _____ na cidade de _____, Estado de _____, devidamente representada pelo _____ portador da cédula de identidade nº _____ CREA nº _____ **(se houver)**, visitou os locais: Rua Jandira Grossi, nº 55, Jd Vale Verde, Itirapina/SP a ser realizada a ampliação da Creche Simone de Lima e Rua Jaguaruçu, nº 552, Jardim Nova Itirapina, Itirapina/SP a ser realizada a reforma do PSF da Nova Itirapina, conforme edital, estando a empresa interessada na licitação, ciente das condições gerais, tendo plena condição de apresentar os preços na Proposta Comercial.

Local e Data

Engª ISABELLA V. O. P. MONTANARI
Responsável Técnica | Engenheira Municipal
CREA 5069664707

Representante legal da empresa ou sócio administrador ou procurador
Função na Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.
nº 1372/2021
Folha

(Em papel timbrado da empresa licitante)

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

A Prefeitura Municipal de Itirapina/SP.

Processo Administrativo nº 1372/2021, na modalidade **Tomada de Preços nº 002/2022** – Objeto: Contratação de empresa especializada para ampliação da Creche Simone de Lima e reforma do PSF Nova Itirapina, conforme especificações dos anexos técnicos – Secretaria de Desenvolvimento Regional – Demanda nº 15.474.

Eu, **(nome completo)**, portador do CPF nº _____, representante credencial **(ou legal)** da empresa **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, inscrita pelo CNPJ nº _____, sito à _____, nº _____, Bairro _____, município de _____, Estado de _____, CEP _____, vem através desta, declarar que tenho pleno conhecimento dos trabalhos a serem realizados, bem como, conheço todos os detalhes referente aos serviços deste certame e **me responsabilizo** pelo fato de **não ter vistoriado** o local designado para execução do objeto nos locais: Rua Jandira Grossi, nº 55, Jd Vale Verde, Itirapina/SP a ser realizada a ampliação da Creche Simone de Lima e Rua Jaguaruçu, nº 552, Jardim Nova Itirapina, Itirapina/SP a ser realizada a reforma do PSF da Nova Itirapina, conforme edital, tendo total conhecimento e condição para realizar a efetiva execução dos serviços descritos no objeto, e sendo assim, não utilizará destes argumentos para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras.

Local e Data

(Assinatura)

Representante legal da empresa ou sócio administrador ou pelo procurador

Função na Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.
nº 1372/2021
Folha

(Em papel timbrado da empresa licitante)

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Prefeitura Municipal de Itirapina/SP.

Processo Administrativo nº 1372/2021, na modalidade **Tomada de Preços nº 002/2022** –
Objeto: *Contratação de empresa especializada para ampliação da Creche Simone de Lima e reforma do PSF Nova Itirapina, conforme especificações dos anexos técnicos – Secretaria de Desenvolvimento Regional – Demanda nº 15.474.*

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa **(Razão social da empresa)**, CNPJ sob nº é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portando, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado sob a modalidade **Tomada de Preços**, realizado pela Prefeitura Municipal de Itirapina/SP.

Local e Data

(Assinatura)

Representante legal da empresa ou sócio administrador ou pelo procurador
Função na Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.
nº 1372/2021
Folha

(Em papel timbrado da empresa licitante)

ANEXO VIII – DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itirapina/SP.

Processo Administrativo nº 1372/2021, na modalidade **Tomada de Preços nº 002/2022** – Objeto: Contratação de empresa especializada para ampliação da Creche Simone de Lima e reforma do PSF Nova Itirapina, conforme especificações dos anexos técnicos – Secretaria de Desenvolvimento Regional – Demanda nº 15.474.

Eu, (**nome completo**), portador do CPF nº _____, representante credencial (**ou legal**) da empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), inscrita pelo CNPJ nº _____, sito à _____, nº _____, Bairro _____, município de _____, Estado de _____, CEP _____, vem através desta, sob as penas da lei declarar que:

- a) Nos termos do **inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- b) que possui **pleno conhecimento e concorda** com todos os termos do edital em referencia e seus anexos.
- c) não se encontra **declarada inidônea** para licitar e contratar com qualquer órgão ou poder do Município de Itirapina ou suspensão do direito de licitar ou de com ele contratar.
- d) que atende às **normas relativas à Saúde e Segurança do Trabalho**, em virtude das disposições do parágrafo único, art. 117, da Constituição do Estado de São Paulo.
- e) Ciente das obrigações, documentos e prazo para entrega dos mesmos, para o cumprimento do item 17 do edital, sujeito a penalidade, caso declarada vencedora do certame.

Local e Data

(Assinatura)

Representante legal da empresa ou sócio administrador ou pelo procurador
Função na Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.
nº 1372/2021
Folha

(Em papel timbrado da empresa licitante)

ANEXO IX – DADOS CONTRATUAIS

A Prefeitura Municipal de Itirapina/SP.

Processo Administrativo nº 1372/2021, na modalidade **Tomada de Preços nº 002/2022** –
Objeto: *Contratação de empresa especializada para ampliação da Creche Simone de Lima e reforma do PSF Nova Itirapina, conforme especificações dos anexos técnicos – Secretaria de Desenvolvimento Regional – Demanda nº 15.474.*

Nome da Empresa:

CNPJ nº:

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome:

RG:

CPF:

Data de Nascimento:

Estado Civil:

Naturalidade:

UF:

Profissão:

Endereço:

Cidade:

CEP:

Telefones:

E – mail:

DADOS DO PREPOSTO | RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome:

RG:

CPF:

Data de Nascimento:

Estado Civil:

Naturalidade:

UF:

Profissão:

Registro no ____ nº (se houver)

Endereço:

Cidade:

CEP:

Telefones:

E – mail:

Local e Data

(Assinatura)

Representante legal da empresa ou sócio administrador ou pelo procurador

Função na Empresa



ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DA CRECHE SIMONE DE LIMA E REFORMA DO PSF NOVA ITIRAPINA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS TÉCNICOS – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – DEMANDA Nº 15.474.

Por este instrumento Administrativo de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITIRAPINA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Prefeitura Municipal de Itirapina, sita à Avenida 01 nº 106, Centro, cidade de Itirapina, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 46.313.714/0001-50, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES**, brasileira, professora, casada, nascida em 21/09/1952, portadora do RG nº 5.541.219-1 e CPF nº 553.097.808-82, residente e domiciliada à Rua 06, nº 389, Centro, no município de Itirapina, estado de São Paulo, CEP 13.530-000, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa, localizada na nº, Bairro, município de, Estado de CEP....., inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada por *seu sócio administrador ou procurador*, (qualificação completa), portador do RG nº..... e do CPF nº, residente e domiciliado na nº, Bairro, município de, Estado de, doravante denominada **CONTRATADA**, com subordinação à Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas, de demais pertinentes à espécie, têm entre si, justo e contratado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este instrumento tem por objeto a *contratação de empresa especializada para ampliação da Creche Simone de Lima e reforma do PSF Nova Itirapina, conforme especificações dos anexos técnicos – Secretaria de Desenvolvimento Regional – Demanda nº 15.474.*

1.2. Em observância e atendimento ao Processo Administrativo nº 1372/2021, elaborado sob a modalidade Tomada de Preços nº 002/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CONVÊNIO

2.1. Orgão Concessor: Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades Não Governamentais – Secretaria de Desenvolvimento Regional.

2.2. Data da publicação do Despacho no DOE: 30 de novembro de 2021.

2.3. Data do Convênio: 03 de dezembro de 2021.

2.4. Vigência: 720 (setecentos e vinte) dias da assinatura do convênio.

2.5. Demanda: 15.474.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.
nº 1372/2021
Folha

2.6. Valor do Estado: R\$ 400.000,00 – sendo R\$ 255.862,42 para Educação e R\$ 144.137,58 para a Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO

3.1. Fica designada a senhora WLAUKIA SANCHES LEMOS PERONDI e VALÉRIA MARIA FELTRIN SANCHES, ambas as secretárias municipais, como GESTORAS, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do presente termo, para fins do disposto no artigo 67, e parágrafos, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos serviços executados.

3.1.1. Responsável pela gestão e demais procedimentos mencionados neste contrato determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

3.1.2. Dados para contato com a **Gestora** da CONTRATANTE – Endereço: _____, ____ – Itirapina/SP – CEP 13530-000 – Telefone: (19) 3575-____ – E-mail: _____.

3.2. Fica designada a servidora ADRIANA MORO DE LIMA, recepcionista e NATÁLIA RODRIGUES LEITE, assistente em administração, ambas as como FISCAL do presente contrato.

3.3. Fica designado o engenheiro LUCIANO MIGUEL DEL NERO, secretário municipal, como GESTOR DE OBRA do presente contrato.

3.3.1. Dados para contato com o **Gestor de obras** da CONTRATANTE – Endereço: _____, Centro – Itirapina/SP – CEP 13530-000 – Telefone: (19) 3575-____ – E-mail: _____.

3.4. Fica designada a servidora ISABELLA VARGAS ORTIZ PICAZO MONTANARI, engenheira civil, como FISCAL DE OBRA do presente contrato.

3.5. Fica designado (a) o (a) senhor (a) _____, (**cargo**), portador (a) do CPF nº _____, (**qualificação completa**), (**endereço completo**), como PREPOSTO / ENGENHEIRO ou ARQUITETO RESPONSÁVEL da CONTRATADA.

3.5.1. O preposto fica obrigado a possuir vínculo comprovado com a empresa, mediante instrumentos trabalhistas legais; estar à disposição da fiscalização durante todo o período de execução do objeto contratado, dentro dos horários comerciais locais; A indisponibilidade do PREPOSTO ou a impossibilidade de localizá-lo acarretará a CONTRATADA, a aplicação de sanções administrativas previstas.

3.5.2. Dados para contato com o **Preposto** da CONTRATADA – Endereço: _____ – Telefone: (____) _____ – E-mail: _____.

CLÁUSULA QUARTA – DA COMUNICAÇÃO

4.1. A correspondência recíproca relativa a este CONTRATO será considerada efetuada se entregue no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Itirapina, situada na Avenida 01, nº 106, centro, Município de Itirapina, Estado de São Paulo, expediente das 13 horas às 17 horas, de segunda a sexta – feira.

4.2. Na qual constará o assunto, data de recebimento e nome do remetente.

4.3. Todos os esclarecimentos e/ou informações referentes à execução do objeto devem ser encaminhadas a gestora.



CLÁUSULA QUINTA – DA AMPLIAÇÃO DA CRECHE SIMONE DE LIMA.

5.1. Local: Rua Jandira Grossi, nº 55, Jd Vale Verde, Itirapina/SP.

5.2. Áreas: Ampliação 106,00 m².

5.3. A área a ser ampliada, deverá ser executada independentemente da área existente, esta estará em funcionamento durante a execução da ampliação, após esta fase estar pronta, o funcionamento deverá ser transferido em parte.

5.4. Toda a ampliação deverá seguir o modelo e materiais já empregados na construção existente.

5.5. A construtora deverá instalar uma placa de obra em lona com requadro em metalon.

5.6. A área a ser ampliada deverá ser protegida com tela de nylon (tapume) devido ao uso por crianças durante a execução da ampliação.

5.7. Deverá ser demolido o piso de concreto existente onde será executada a ampliação.

5.8. As grelhas e tampas de A. Pluvial deverão ser retiradas tentando preservar o máximo de peças para serem reinstaladas novamente.

5.9. Demolições de alvenaria serão necessárias na fachada e em partes internas, demolição de uma laje sobre a porta PF-D e retiradas de esquadrias conforme projeto.

5.10. Fundações.

5.10.1. As escavações deverão obedecer rigorosamente as normas técnicas. Sempre que houver presença de água nas cavas das fundações, essa deverá ser retirada por processo manual ou mecânico, não devendo permanecer estagnada por mais de 24 (vinte e quatro) horas. As bases das cavas deverão ser fortemente apiloadas para receber lastro de concreto magro de 5 (cinco) cm de espessura, antes da colocação das ferragens.

5.10.2. O concreto armado deverá ser executado obedecendo às prescrições das normas e métodos da ABNT. O reaterro lateral das fundações deverá ser apiloado em camadas de 20 (vinte) cm, umedecidas.

5.10.3. Os níveis dos blocos de fundação deverão ser baseados no prédio existente e perfeitamente compatíveis com os níveis determinados no projeto arquitetônico.

5.10.4. As alvenarias de embasamento deverão ser tijolos de barro maciços, recozidos, assentes com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, com adição de 2kg de VEDACIT ou SIKA-1, para cada saco de cimento.

5.10.5. Todas as faces das alvenarias de embasamento serão impermeabilizadas com um lençol impermeabilizante constituído de argamassa de cimento e areia, traço 1:3, com adição de 2kg de VEDACIT ou SIKA-1, para cada saco de cimento, em (duas) camadas, com espessura final de 2,5cm, desempenada sem queimar, recebendo a seguir, nas faces em contato com o solo, 2 (duas) demãos de NEUTROL 45.

5.11. Estrutura convencional de pilares e vigas em concreto moldado “in loco”. Lajes pré-moldada conforme projeto arquitetônico e conforme construção existente.

5.12. Vedação.

5.12.1. Alvenaria de blocos de concreto e espessuras de 9, 14 e 19 cm. Deverão ser assentes com argamassa mista de cimento e areia grossa, com juntas de 10 mm.



5.12.2. A argamassa de assentamento dos blocos deverá ser mista (cimento e areia), traço 1:5.

5.13. Cobertura.

5.13.1. Telhas de Cimento Reforçado com Fio Sintético (CRFS). Com perfil ondulado, espessura de 8mm e altura de 51mm. Devem ter cor uniforme, cinza; isentas de trincas, cantos quebrados, fissuras, saliências e depressões. Serão utilizadas na cobertura da edificação.

5.14. Contrapiso. Sobre o terreno previamente nivelado, será aplicado um lastro de pedras britadas nºs. 2 e 3, na espessura de 5 cm. Após a compactação deste lastro de britas, será aplicado lastro de concreto de 5 cm de espessura, FCK 15 Mpa.

5.15. Revestimentos.

5.15.1. Revestimento Interno para pintura em alvenarias.

5.15.1.1. As alvenarias de blocos e/ ou tijolos que receberão pintura latex sobre massa fina (massa corrida), deverão ter revestimento em massa grossa, traço 1:2:9, (cimento, cal e areia), sobre chapisco de cimento e areia traço 1:3.

5.15.1.2. Posteriormente, receberão revestimento de massa fina, traço 1:12, cimento e reboco pré-fabricado, bem peneirado em malha fina e bem desempenado para esta finalidade, com desempenadeira de espuma.

5.16. Pisos.

5.16.1. Caimento do piso deverá ser observado de forma a garantir um perfeito escoamento para os pontos de drenagem e coleta. Os pisos deverão ser entregues perfeitamente limpos.

5.16.2. Cimentado

5.16.2.1. A área externa receberá piso de cimento desempenado com junta seca de espessura de 3,5cm.

5.16.2.2. Nas calçadas externas à construção, o piso deverá ter inclinação no sentido de escoar a água para as guias e canaletas de águas pluviais mais próximas.

5.16.3. Piso Cerâmico. Todos os pisos internos deverão ser executados em cerâmica (acompanhando o piso existente).

5.16.4. Rodapés em cerâmica. Deverão ser executados seguindo o modelo existente

5.16.5. Soleiras. Todas as soleiras serão niveladas com o piso. Nos locais onde o piso cerâmico tiver interface com pisos externos, deverão ser executadas soleiras na cor existente com a largura da alvenaria e comprimento do vão.

5.16.6. Peitoris. Seguirão o modelo existente e padrão FDE.

5.17. Portas.

5.17.1. Porta de madeira sarrafeada para pintura, com batente de madeira. Seguirão o modelo existente e padrão FDE.

5.17.2. Portas metálicas. Seguirão o modelo existente e padrão FDE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

**Proc. Adm.
nº 1372/2021**
Folha

5.18. Esquadrias: Seguirão o modelo existente e padrão FDE.

5.19. Pintura. Os serviços de pintura serão executados por profissionais de comprovada competência, de conformidade com as seguintes normas:

5.19.1. Todas as superfícies a serem pintadas serão minuciosamente examinadas e cuidadosamente limpas;

5.19.2. Deverão ser tomadas precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos de pintura, até que as tintas sequem completamente;

5.19.3. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, observando-se um intervalo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas entre duas demãos sucessivas, salvo quando indicado em contrário;

5.19.4. Deverá haver cuidado especial para evitar o escorrimento de tintas nas superfícies não destinadas à pintura, tais como: vidros, ferragens, concreto aparente, etc. Os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se removedor adequado sempre que necessário.

5.19.5. Deverá ser mantido o padrão de cores determinado no projeto arquitetônico. (Seguirá o modelo existente)

CLÁUSULA SEXTA – DA REFORMA DO PSF DA NOVA ITIRAPINA

6.1. Local: Rua Jaguaruçu, nº 552, Jardim Nova Itirapina, Itirapina/SP.

6.2. Áreas: Reforma 230,82 + 14,40 (jardins internos) = 245,22 m².

6.3. Especificidades quanto à Acessibilidade / Desenho universal.

6.3.1. Não deverá haver degraus com desnível maior que 1,5cm em nenhum local de passagem freqüente de pedestres. Sob as portas, onde deverão existir soleiras em granito ou granilite, o máximo desnível permitido para evitar entrada de água será de 1,0cm.

6.3.2. A altura das tomadas, quando baixas, deverá ser de 0,30cm, médias de 1,10m e altas de 2,20m do piso acabado; assim como interruptores a 1,10m do piso acabado e, quando próximo de portas a 0,10m do batente/guarnição ao lado da fechadura.

6.4. A área a ser reformada, deverá ser desocupada e liberada totalmente para uso da construtora vencedora da licitação. Todo entulho deverá ser retirado e descartado em local indicado pela PM. A empresa deverá emitir ART de execução e manter um responsável na obra em período integral.

6.5. Sala de Espera.

6.5.1. Consertar rachaduras na alvenaria.

6.5.1.1. Retirar o reboco.

6.5.1.2. Fazer uma costura com aço CA 50 em todas as trincas – aplicar massa forte.

6.5.1.3. Chapiscar e rebocar nivelando com o reboco existente.

6.5.2. Outros.

6.5.2.1. Pintura total da alvenaria (lixar e aplicar massa).

6.5.2.2. Retirar luminárias.



- 6.5.2.3. Retirar placas, avisos e equipamentos eletrônicos.
- 6.5.2.4. Retirar balcão existente e construir novo balcão com granito.
- 6.5.2.5. Fazer nova instalação de água para o bebedouro.
- 6.6. WC de pacientes.
 - 6.6.1. Ambiente com infiltração e rachaduras.
 - 6.6.1.1. Retirar o reboco.
 - 6.6.1.2. Fazer uma costura com aço CA 50 em todas as trincas – aplicar massa forte.
 - 6.6.1.3. Chapiscar e rebocar nivelando com o reboco existente.
 - 6.6.2. Outros.
 - 6.6.2.1. Pintura total da alvenaria (lixar e aplicar massa).
 - 6.6.2.2. Retirar luminárias.
 - 6.6.2.3. Retirar azulejos que soarem ocos e reassentá-los.
 - 6.6.2.4. Instalar acabamento do registro.
- 6.7. Hall dos banheiros com bancada.
 - 6.7.1. Pintura total da alvenaria (lixar e aplicar massa).
 - 6.7.2. Retirar luminárias.
- 6.8. WC Acessível.
 - 6.8.1. Ambiente com infiltração e rachaduras.
 - 6.8.1.1. Retirar o reboco.
 - 6.8.1.2. Fazer uma costura com aço CA 50 em todas as trincas – aplicar massa forte.
 - 6.8.1.3. Chapiscar e rebocar nivelando com o reboco existente.
 - 6.8.2. Outros.
 - 6.8.2.1. Pintura total da alvenaria (lixar e aplicar massa).
 - 6.8.2.2. Retirar luminárias.
 - 6.8.2.3. Retirar azulejos que soarem ocos e reassentá-los.
 - 6.8.2.4. Pintura da ferragem do fraldário.
- 6.9. Recepção.
 - 6.9.1. Retirar vidro temperado e granito da abertura e fechar vão.
 - 6.9.2. Chapiscar, rebocar e dar acabamento.
 - 6.9.3. Pintura total da alvenaria (lixar e aplicar massa).
 - 6.9.4. Retirar luminárias.
 - 6.9.5. Instalar lavatório e fazer instalação de água e esgoto.
- 6.10. Circulação interna.
 - 6.10.1. Ambiente com infiltração e rachaduras.



- 6.10.1.1. Retirar o reboco.
- 6.10.1.2. Fazer uma costura com aço CA 50 em todas as trincas – aplicar massa forte.
- 6.10.1.3. Na alvenaria com infiltração após a retirada do reboco, impermeabilizar com Sika top, 3 demãos.
- 6.10.1.4. Chapiscar e rebocar (com vedacit na massa) nivelando com o reboco existente.
- 6.10.2. Outros.
 - 6.10.2.1. Pintura total da alvenaria (lixar e aplicar massa).
 - 6.10.2.2. Retirar luminárias.
- 6.11. Pediatria.
 - 6.11.1. Pintura total da alvenaria (lixar e aplicar massa).
 - 6.11.2. Retirar lavatório.
 - 6.11.3. Retirar luminárias.
 - 6.11.4. Retirar adesivos.
 - 6.11.5. Retirar suportes de papel, sabão e álcool gel.
 - 6.11.6. Instalar pia de inox vinda da Sala da Vacina.
- 6.12. Consultório de ginecologia.
 - 6.12.1. Retirar porta e fechar vão.
 - 6.12.2. Pintura total da alvenaria (lixar e aplicar massa).
 - 6.12.3. Retirar luminárias.
 - 6.12.4. WC pintura.
 - 6.12.5. Instalar nova porta em local determinado em projeto.
- 6.13. Área de iluminação/ventilação 01.
 - 6.13.1. Regularizar contrapiso.
 - 6.13.2. Arrumar captação de água.
 - 6.13.3. Demolir alvenaria e requadrar vão de porta.
 - 6.13.4. Retirar janela existente.
 - 6.13.5. Instalar piso cerâmico.
 - 6.13.6. Retirar rufo e dar acabamento.
 - 6.13.7. Instalar estrutura metálica de cobertura com policarbonato.
 - 6.13.8. Pintura total da alvenaria (lixar e aplicar massa).
- 6.14. Pré consulta.
 - 6.14.1. Pintura total da alvenaria (lixar e aplicar massa).
 - 6.14.2. Retirar azulejos que soarem ociosos e reassentá-los.



6.15. Curativo. Ambiente com infiltração e rachaduras.

6.15.1. Retirar o reboco.

6.15.2. Fazer uma costura com aço CA 50 em todas as trincas – aplicar massa forte.

6.15.3. Na alvenaria com infiltração após a retirada do reboco, impermeabilizar com Sika top, 3 demãos.

6.15.4. Chapiscar e rebocar (com vedacit na massa) nivelando com o reboco existente.

6.15.5. Pintura total da alvenaria (lixar e aplicar massa).

6.15.6. Retirar azulejos que soarem ociosos e reassentá-los.

6.15.7. Substituir folha da porta.

6.16. Copa. Ambiente com infiltração e rachaduras.

6.16.1. Retirar o reboco.

6.16.2. Fazer uma costura com aço CA 50 em todas as trincas – aplicar massa forte.

6.16.3. Chapiscar e rebocar (com vedacit na massa) nivelando com o reboco existente.

6.16.4. Pintura total da alvenaria (lixar e aplicar massa).

6.16.5. Retirar luminárias.

6.16.6. Retirar azulejos que soarem ociosos e reassentá-los.

6.16.7. Verificar instalação hidráulica.

6.17. Área de serviço externa. Ambiente com infiltração e rachaduras.

6.17.1. Retirar todo o reboco da divisa.

6.17.2. Fazer uma costura com aço CA 50 em todas as trincas – aplicar massa forte.

6.17.3. Impermeabilizar toda a parede com Sika top (3 demãos).

6.17.4. Chapiscar e rebocar (com vedacit na massa) nivelando com o reboco existente.

6.17.5. Pintura total da alvenaria (lixar e aplicar massa).

6.17.6. Retirar luminárias.

6.17.7. Pintura esmalte na porta metálica do armário e dep. Gás.

6.17.8. Pintura do piso.

6.17.9. Fazer instalação para máquina de lavar roupa.

6.17.10. Cobertura com toldo.

6.17.11. Verificar instalação hidráulica.

6.17.12. Remanejar o tanque.

6.18. Área de iluminação/ventilação 02. Ambiente com infiltração e rachaduras.

6.18.1. Retirar todo o reboco da divisa.

6.18.2. Fazer uma costura com aço CA 50 em todas as trincas – aplicar massa forte.

6.18.3. Impermeabilizar toda a parede com Sika top (3 demãos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

**Proc. Adm.
nº 1372/2021**
Folha

- 6.18.4.** Chapiscar e rebocar (com vedacit na massa) nivelando com o reboco existente.
- 6.18.5.** Instalar revestimento na parede de divisa.
- 6.18.6.** Regularizar contrapiso.
- 6.18.7.** Arrumar captação de água.
- 6.18.8.** Demolir alvenaria e requadrar.
- 6.18.9.** Retirar janela existente.
- 6.18.10.** Instalar piso cerâmico.
- 6.18.11.** Retirar rufo e dar acabamento.
- 6.18.12.** Instalar estrutura metálica de cobertura com policarbonato.
- 6.18.13.** Pintura total da alvenaria (lixar e aplicar massa).
- 6.19.** WC de funcionário 01. Ambiente com infiltração e rachaduras.
 - 6.19.1.** Retirar todo azulejo.
 - 6.19.2.** Retirar o reboco da divisa.
 - 6.19.3.** Demolir alvenaria.
 - 6.19.4.** Fazer uma costura com aço CA 50 em todas as trincas – aplicar massa forte.
 - 6.19.5.** Impermeabilizar toda a parede com Sika top (3 demãos).
 - 6.19.6.** Chapiscar e rebocar (com vedacit na massa) nivelando com o reboco existente.
 - 6.19.7.** Pintura total da alvenaria (lixar e aplicar massa).
 - 6.19.8.** Retirar luminárias.
 - 6.19.9.** Verificar vazamento de água.
 - 6.19.10.** Substituir piso e azulejo do vazamento.
- 6.20.** Depósito. Ambiente com infiltração e rachaduras.
 - 6.20.1.** Demolir alvenaria.
 - 6.20.2.** Retirar reboco da divisa.
 - 6.20.3.** Impermeabilizar toda a parede com Sika top (3 demãos).
 - 6.20.4.** Chapiscar e rebocar (com vedacit na massa) nivelando com o reboco existente.
 - 6.20.5.** Instalar revestimento na parede de divisa.
 - 6.20.6.** Pintura total da alvenaria (lixar e aplicar massa).
- 6.21.** Consultório Odontológico. Ambiente com infiltração e rachaduras.
 - 6.21.1.** Retirar todo o reboco da alvenaria com infiltração.
 - 6.21.2.** Fazer uma costura com aço CA 50 em todas as trincas – aplicar massa forte.
 - 6.21.3.** Impermeabilizar toda a parede com Sika top (3 demãos).
 - 6.21.4.** Chapiscar e rebocar (com vedacit na massa) nivelando com o reboco existente.
 - 6.21.5.** Instalar revestimento na parede de divisa e laterais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.
nº 1372/2021
Folha

- 6.21.6.** Pintura total da alvenaria (lixar e aplicar massa).
- 6.22.** Observação geral na parte interna.
- 6.22.1.** Retirada de todas as luminárias.
- 6.22.2.** Retirada de todos os cartazes.
- 6.22.3.** Retirada de todo e qualquer suporte ou ventiladores que estiverem fixado na alvenaria.
- 6.22.4.** Pinturas de todas as portas, batentes e guarnições..
- 6.22.5.** Todas as máquinas (externas) de ar condicionado deverão ser retiradas de onde estão e instaladas no telhado acima das telhas, deverá ser executado um suporte para esta instalação. A tubulação deverá ficar escondida e passará por um furo feito na laje acima da condensadora.
- 6.23.** Área externa. Ambiente com infiltração e rachaduras.
- 6.23.1.** Retirar o reboco.
- 6.23.2.** Fazer uma costura com aço CA 50 em todas as trincas – aplicar massa forte.
- 6.23.3.** Na alvenaria com infiltração após a retirada do reboco, impermeabilizar com Sika top, 3 demãos.
- 6.23.4.** Chapiscar e rebocar (com vedacit na massa) nivelando com o reboco existente.
- 6.23.5.** Retirada de todas as luminárias.
- 6.23.6.** Lixamento e pintura em toda alvenaria.
- 6.24.** Telhado.
- 6.24.1.** Verificar vazamentos.
- 6.24.2.** Desobstruir calhas e condutores.
- 6.24.3.** Substituir telhas danificadas.
- 6.24.4.** Retirar todas as telhas, aplicar silicone na sobreposição e recolocar todas as telhas.
- 6.24.5.** Aplicar ante corrosivo nas calhas e rufos.
- 6.24.6.** Pinturas de todos os rufos.
- 6.24.7.** O telhado possui pouca inclinação, portanto deverá ser passado silicone em todas as sobreposições das telhas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E REAJUSTE

- 7.1.** Fica fixado o valor unitário de cada material e ou serviços na planilha orçamentária, parte integrante do presente contrato.
- 7.2.** O valor total para a presente contratação é de R\$ _____ (por extenso).
- 7.3.** Valor do Estado: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) – sendo R\$ 265.587,32 para Educação e R\$ 134.412,68 para a Saúde.
- 7.4.** Valor da Contrapartida R\$ ____ (____).



7.5. Todos os valores para a presente contratação permanecerão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

7.6. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

8.1. Secretaria Municipal da Educação e Cultura: Dotação Orçamentária nº 1321; Fonte 01 – Recurso Próprio, Código de Aplicação 212.0000, Categoria Econômica 4.4.90.51.00, Função Programática 12.365.9039.1255.

8.2. Secretaria Municipal da Educação e Cultura: Dotação Orçamentária nº 1322; Fonte 02 – Recurso Estadual, Código de Aplicação 212.0005, Categoria Econômica 4.4.90.51.00, Função Programática 12.365.9039.1255.

8.3. Secretaria Municipal da Saúde: Dotação Orçamentária nº 1324; Fonte 01 – Recurso Próprio, Código de Aplicação 310.0000, Categoria Econômica 4.4.90.51.00, Função Programática 10.301.9023.1254.

8.4. Secretaria Municipal da Saúde: Dotação Orçamentária nº 1325; Fonte 02 – Recurso Estadual, Código de Aplicação 301.0078, Categoria Econômica 4.4.90.51.00, Função Programática 10.301.9023.1254.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos ficam condicionados ao prévio atestado de regularidade e medição dos serviços, a ser emitido pelo gestor do contrato administrativo.

9.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos a contar da apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica - NFE devidamente atestada pelo setor, em conta corrente vinculada ao CNPJ da contratada.

9.3. A Nota Fiscal Eletrônica – NFE deverá ser emitida referente à etapa realizada, em conformidade com o valor fixado no cronograma físico financeiro, parte integrante do presente contrato.

9.4. A respectiva nota fiscal deverá estar devidamente discriminada, em nome da Prefeitura Municipal de Itirapina, CNPJ nº 46.313.714/0001-50, e também, obrigatoriamente discriminado os dados:

9.4.1. Processo Administrativo nº 1372/2021;

9.4.2. Tomada de Preços nº 002/2022;

9.4.3. Contrato Administrativo nº 0xx/2022;

9.4.4. Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades Não Governamentais – Secretaria de Desenvolvimento Regional – Demanda nº 15.474.

9.4.5. Identificar a medição (Exemplo: 1ª Medição).

9.5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

**Proc. Adm.
nº 1372/2021**
Folha

9.6. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - NFE ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATANTE providencie as medidas saneadoras.

9.6.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a CONTRATANTE.

9.7. Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação interna de pendências ou irregularidades quanto aos serviços não será iniciada a contagem do prazo para pagamento.

9.8. A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal Eletrônica atestada pela gestão da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO E VIGÊNCIA

10.1. O presente contrato possui a vigência de 09 (nove) meses, a partir da data de sua assinatura, até dia ____ de _____ de ____.

10.2. O início dos serviços se dará com a emissão da ordem de início de serviço, será emitida após o período eleitoral.

10.3. O prazo para a execução da obra é de 210 (duzentos e dez) dias corridos, após a emissão da OIS - Ordem de Início de Serviço, conforme fixado no cronograma físico financeiro.

10.4. Todos os prazos constantes do contrato são em dias corridos e em sua contagem excluir - se - á dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS IMPOSTOS

11.1. Os tributos e demais encargos (impostos, contribuições fiscais e parafiscais, etc.) devidos em decorrência, direta ou indireta, deste instrumento ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, que os recolherá, sem direito a reembolso.

11.1.1. O CONTRATANTE quando for retentor, descontará e recolherá, nos prazos da Lei, os pagamentos que efetuar, à parte que for devida pela CONTRATADA, segundo a legislação vigente.

11.2. Serão retidos por parte da CONTRATANTE, os valores referentes à INSS que incidirem sobre o valor total dos serviços contratados e executados (sobre o valor total da nota fiscal eletrônica), conforme orientação da Controladoria Geral da União e Ministério da Previdência Social.

11.3. Serão cobrados ISSQN, conforme CTM - Código Tributário Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS DAS PARTES

12.1. Dos direitos da CONTRATADA.

12.1.1. O recebimento dos valores devidos pela prestação de serviços, no prazo fixado.

12.1.2. O acolhimento por parte da CONTRATANTE de suas informações, solicitações e outras manifestações relativas a execução dos serviços, cabendo resposta nos prazos razoáveis aos pleitos.



12.2. Dos diretos da CONTRATANTE.

12.2.1. Atestar os serviços prestados, devendo efetuar o correspondente pagamento no prazo estabelecido.

12.2.2. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto.

12.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado para este fim.

12.2.4. Solicitar qualquer tipo de informação, relacionada a execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Indicação de um engenheiro ou arquiteto responsável pela obra, sempre presente durante os serviços realizados, designado como preposto.

13.2. Elaborar um diário de obra, para anotações e observações necessárias durante o andamento da obra, e que será feito em conjunto com a fiscalização.

13.3. Instalação de tela de nylon para isolamento da área.

13.4. Confecção e instalação de placa alusiva à obra, que confeccionada de acordo com as especificações da secretaria gestora.

13.5. Discriminar na nota fiscal eletrônica os dados:

13.5.1. Processo Administrativo nº 1372/2021;

13.5.2. Tomada de Preços nº 002/2022;

13.5.3. Contrato Administrativo nº 0xx/2022;

13.5.4. Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades Não Governamentais – Secretaria de Desenvolvimento Regional – Demanda nº 15.474.

13.5.5. Identificar a medição (Exemplo: 1ª Medição).

13.6. Possuir pessoal qualificado e em quantidade suficiente para realização dos serviços contratados, no prazo estabelecido.

13.7. Comunicar a CONTRATANTE sobre quaisquer fatos que possam interferir na boa execução dos serviços contratados. Comunicar quaisquer discrepâncias, omissões ou erros, inclusive transgressões às normas técnicas ou leis em vigor, que vier a constatar nos estudos realizados.

13.8. Cumprir todas as normas e exigências de segurança e medicina do trabalho.

13.9. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão gerenciador referente às condições firmadas na presente contratação.

13.10. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

13.11. Responsabilizar-se direta e exclusivamente pelos serviços de que foi encarregada, inclusive por sua exequibilidade até a o resultado final, e, conseqüentemente, responder pelos danos que venha, direta ou indiretamente, causar à CONTRATANTE ou a terceiros.

13.12. Arcar com todas as despesas, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos



sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, despesas com material e mão-de-obra e demais necessárias.

13.13. Pagar, pontualmente, o prestador do serviço e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao serviço executado, exonerando a CONTRATANTE de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

13.14. Manter, durante e vigência, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.15. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

13.16. Permitir e facilitar o CONTRATANTE, o acompanhamento, fiscalização e verificação dos serviços em realização, o que não isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades.

13.17. Prestar os serviços conforme especificações e cláusulas do presente contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

14.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as exigências impostas pelas legislações federal, estadual e municipal, com relação à segurança, higiene e medicina do trabalho, particularmente aquelas pertinentes a Portaria n. 3.214, de 08 de junho de 1978, onde estão contidas as 36 Normas Regulamentadoras – NRs.

14.1.1. A CONTRATADA é responsável pela prática das mesmas, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento, tanto no que se refere aos seus empregados como às subcontratadas ou colaboradores que, previamente autorizados, venha a contratar durante a execução do objeto contratual.

14.2. A CONTRATADA deverá fornecer a seus empregados, exigindo e fiscalizando a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletivo (EPC), certificados e aprovados pelo Ministério do Trabalho, observando as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme legislação vigente.

14.3. A CONTRATADA deverá apresentar no início do fornecimento ou da prestação dos serviços, e manter no local onde os serviços serão prestados, os seguintes documentos:

14.3.1. Cópia da ficha de registro (RE) do empregado;

14.3.2. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), de cada um dos empregados alocados na atividade, com exames periódicos atualizados de acordo com a função exercida;

14.3.3. Programa de Prevenção de Riscos Ambientais ou Laudo Técnico das Condições do Ambiente do Trabalho;

14.3.4. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;

14.3.5. Cópia da Ordem de Serviço;

14.3.6. Cópia de comprovante de integração de segurança;

14.3.7. Listagem comprobatória da distribuição gratuita aos empregados envolvidos no Contrato, de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletivo (EPC).



14.3.8. Cópia de Certificados de treinamentos específicos quando a atividade envolver Trabalho em Altura, Espaço Confinado e Serviços em Eletricidade.

14.3.9. Cópia da Análise Preliminar de Riscos – APR, assinadas por responsável técnico habilitado para atividades perigosas.

14.4. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todos os acidentes do trabalho/doenças ocupacionais, observando as Normas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, conforme legislação vigente, relacionadas às pessoas por ela empregadas, direta ou indiretamente para a execução do objeto contratual.

14.5. Em caso de Acidentes Graves ou com Potencial de Gravidade (art. 21 da Lei n. 8.213/91) a CONTRATADA deverá preencher a Comunicação de Acidentes do Trabalho – CAT, bem como, emitir o Relatório de Investigação de Acidentes contendo documento comprobatório sobre: EPI's, Treinamentos e a “Ata de Reunião Extraordinária da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes)”, devidamente assinado por profissional responsável, pertencente ao SESMT (Serviço de Engenharia, Segurança e Medicina do Trabalho) da CONTRATADA ou seu representante legal.

14.6. Cópia das documentações referidas nos itens 14.3 e 14.5 deverão ser enviadas ao SESMT da CONTRATANTE, via carta, com prazo máximo de quatro dias após a sua ocorrência. Caso a CONTRATADA não seja obrigada a manter Serviço de Engenharia, Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, ela deverá apresentar esse Relatório assinado pelo Presidente da CIPA que abranja as dependências do prédio em questão. Empresas desobrigadas de manter CIPA apresentarão esse Relatório assinado pelo empregado designado para cumprir as exigências da NR 05 e pelo responsável pelas dependências do prédio e/ou serviços.

14.7. Em caso de Doença Relacionada ao Trabalho e Doença Profissional, a CONTRATADA deverá preencher/emitir a Comunicação de Acidentes do Trabalho – CAT, Perfil Profissiográfico ou Relatório Médico, que caracterize a suspeita da Doença Relacionada ao Trabalho e a Doença Profissional, relativo a doença adquirida pelo(a) Empregado(a) e providenciar, caso possua Cópia do Programa Preventivo desenvolvido pela CONTRATADA, para reduzir/prevenir doenças do trabalho/profissional.

14.8. Com relação aos acidentes inerentes às atividades executadas, a CONTRATADA deverá relatar em uma planilha todos os acidentes ocorridos durante o mês, encaminhando uma cópia da planilha a área de Segurança e Medicina do Trabalho da CONTRATANTE, até no máximo, o quinto dia útil do mês seguinte.

14.9. A CONTRATADA se obriga a manter a CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custos, despesas ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações, danos à imagem, etc., decorrentes de qualquer violação a esta Cláusula ou infração a quaisquer deveres relativos a Segurança e Medicina do Trabalho, que venha a ser alegada em função da execução do Contrato.

14.10. A violação, total ou parcial, de qualquer disposição desta Cláusula, será considerada infração grave e facultará à CONTRATANTE a imediata rescisão de pleno direito do Contrato, sem prévio aviso ou qualquer indenização à CONTRATADA.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham ser solicitados pela CONTRATADA;

15.2. Proporcionar todas as facilidades ao bom andamento dos serviços;

15.3. Acompanhar, a execução dos serviços, atestando os documentos das despesas, quando comprovadas a execução parcial ou total, fiéis e corretas dos serviços;

15.4. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

15.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma convencionada estipulada entre as partes;

15.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências e especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS MULTAS E SANÇÕES

16.1. Se a contratada inadimplir o contrato, implicará na aplicação de multa na forma prevista:

16.1.1. Multa de 2% (dois por cento) calculada sobre o valor total contratado, por dia de atraso no início da execução ou na retomada do serviço.

16.1.2. Multa de 25% (vinte e cinco por cento) calculada sobre o valor total contratado, em caso de inexecução parcial dos serviços, que implique rescisão contratual.

16.1.3. Multa de 50% (cinquenta por cento) calculada sobre o total contratado, em caso de inexecução total do objeto.

16.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de **02 (dois) anos**, em especial na hipótese de descumprimento integral dos serviços.

16.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme o disposto no inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8666/93.

16.2. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

16.3. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data do recebimento da intimação do interessado.

16.4. Imposta a multa, deverá ser paga no prazo de até **30 (trinta) dias**, a contar de sua intimação.

16.5. Da aplicação da multa o contratado será intimado por escrito para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, apresentar recurso, se desejar, nos termos da legislação vigente.

16.6. Em nenhuma hipótese o total das multas aplicadas poderá ultrapassar o valor do contrato.

16.7. Multas por Rescisão:

16.7.1. Nas hipóteses de rescisão unilateral, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente contrato.



16.7.2. Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

16.7.3. A Municipalidade poderá suspender o pagamento devido até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.

16.7.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ainda ao cancelamento do Cadastro de Fornecedor desta Municipalidade, e no que couberem as demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

17.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato de pleno direito, independentemente de qualquer formalidade, sem que assista a CONTRATADA o direito de reclamação ou indenização, nos seguintes casos:

17.1.1. Inadimplemento de cláusula contratual por parte da CONTRATADA;

17.1.2. Inobservância de recomendação de dados fornecidos;

17.1.3. Imperícia, negligência, imprudência, atraso e desídia, na realização dos serviços contratados;

17.1.4. Liquidação judicial ou extrajudicial, falência, concordata ou concurso de credores da CONTRATADA.

17.1.5. Quando o valor das multas aplicadas ultrapassar 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

17.2. Constituem, ainda, motivos para a rescisão contratual, por parte do CONTRATANTE, além dos casos já enumerados, quaisquer fatos que, a seu critério, venham a desabonar a idoneidade técnica ou financeira da CONTRATADA, ressalvada os direitos decorrentes dos serviços executados.

17.3. A CONTRATADA receberá o pagamento dos serviços executados até a data da rescisão, deduzindo-se eventuais multas aplicadas, se houver, dando-se por definitivamente encerrado o Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS MODIFICAÇÕES NOS SERVIÇOS

18.1. Ao CONTRATANTE é facultado introduzir modificações consideradas imprescindíveis nos serviços, objeto deste Contrato, antes ou durante a execução dos mesmos.

18.2. Se as modificações provocarem alguma alteração contratual, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente tal fato ao CONTRATANTE, para que eventuais divergências venham a ser sanadas de comum acordo bem como, possibilitar ao CONTRATANTE a análise quanto à necessidade de eventual adiantamento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DOS SERVIÇOS

19.1. Ao seu exclusivo critério, o CONTRATANTE poderá suspender total ou parcialmente a execução dos serviços, avisando a CONTRATADA por escrito.

19.2. Ocorrendo o previsto na cláusula 19.1, acima, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor proporcional aos serviços executados até a data de comunicação da suspensão. Caso a CONTRATADA tenha recebido qualquer pagamento relativo a este



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.
nº 1372/2021
Folha

Contrato, o mesmo será descontado da remuneração que vier a ser definida.

19.3. A comunicação para reinício dos serviços, se ocorrerem, será feita por escrito, tendo a CONTRATADA o prazo de **05 (cinco) dias** para reiniciá-los, a contar do recebimento de tal comunicação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA TOLERÂNCIA

20.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir a inobservância mesmo por omissão, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições deste Contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou, de qualquer modo, afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. A CONTRATADA fica expressamente proibida de subcontratar a execução de parte ou todos os serviços a serem executados.

21.2. Caso haja necessidade, deverá preliminarmente ser solicitada autorização da Prefeitura Municipal de Itirapina para os devidos fins.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro de Itirapina da Comarca de Rio Claro/SP, com exclusão de qualquer outra, por mais privilegiada que seja, para dirimir as questões oriundas deste Contrato, devendo a parte vencida pagar a vencedora à custa, despesas extrajudiciais e demais cominações legais e contratuais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A Contratada tem pleno conhecimento dos elementos constantes deste Contrato, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.

23.2. Fica fazendo parte integrante do presente contrato a Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Termo de Ciência e de Notificação, Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP, Cadastro do Responsável e Ordem de Início de Serviços.

23.3. E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, perante 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Itirapina, ____ de _____ de 2022

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA
Prof.^a Maria Da Graça Zucchi Moraes
Prefeita Municipal

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Representante da Empresa
Função na Empresa

TESTEMUNHAS:

WLAÚKIA SANCHES LEMOS PERONDI
Secretária Municipal da Saúde
CPF nº 303.350.558-93

Prof.^a VALÉRIA MARIA FELTRIN SANCHES
Secretária Municipal de Educação e Cultura
CPF nº 087.165.928-08



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.

nº 1372/2021

Folha

ANEXO X.A – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº 1372/2021, na modalidade **Tomada de Preços nº 002/2022** – *Objeto: Contratação de empresa especializada para ampliação da Creche Simone de Lima e reforma do PSF Nova Itirapina, conforme especificações dos anexos técnicos – Secretaria de Desenvolvimento Regional – Demanda nº 15.474.*

Contrato Administrativo nº 0xx/2022, assinado em ___ de _____ de 2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Itirapina – CNPJ nº 46.313.714/0001-50. **Contratada:** _____ – CNPJ nº _____.

Orgão Concessor: Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades Não Governamentais – Secretaria de Desenvolvimento Regional.

Demanda: nº 15.474 - **Valor do Estado:** R\$ 400.000,00. **Valor da Contratação:** R\$ _____. **Vigência:** de xx/xx/2022 a xx/xx/2023 – 09 (nove) meses.

Item	Base serviços	Codigo serviços	Descrição dos serviços	Ambiente	Unid.	Quant.	Preco Unitario s/ BDI	Valor total sem BDI	Valor com BDI 23%
A	REFORMA DO PSF - NOVA ITIRAPINA								
1	IDENTIFICAÇÃO DA OBRA								
1.1	CDHU	02.08.040	Placa em lona com impressão digital e requadro em metalon		m ²	6,00			
2	REFORMA INTERNA								
2.1	Demolição e Retirada								
2.1.1	CDHU	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	S. Espera, Wc2 e depósito, a. Iluminação 01, Sala Agentes, consult. Ginecologico	m ³	4,82			
2.1.2	CDHU	04.14.040	Retirada de esquadria em vidro	Área Ilum 01 e WCF1	m ²	4,80			
2.1.3	CDHU	04.11.020	Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios	WCF1, WCF2 e pediatria	unid	5,00			
2.1.4	CDHU	04.11.021	Retirada de tanque incluindo acessórios	Área de serviço	unid	1,00			
2.1.5	CDHU	04.11.030	Retirar pia de inox - Retirada de bancada incluindo pertences	Vacina	m ²	0,90			
2.1.6	CDHU	04.40.020	Retirada de granito - Retirada de soleira ou peitoril em geral	Sala espera e recepção	m	3,00			
2.1.7	CDHU	04.35.050	Retirada de aparelho de ar condicionado portátil	Geral	unid	9,00			
2.1.8	CDHU	03.04.020	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	WCF1 e WCF2	m ²	17,80			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.

nº 1372/2021

Folha

2.1.9	CDHU	03.01.020	Demolição manual de concreto simples (contrapiso)	Área de Ilum 1 e 2, WCF1 e WCF2, depósito e atend. Da farmácia	m ³	4,20			
2.1.10	CDHU	03.03.040	Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto	Curativo, área Ilum 2, WCF1, Dep, Cons.Odontológico e Lixo Hosp.	m ²	74,00			
2.1.11	CDHU	04.08.060	Retirada de batente com guarnição e peças lineares em madeira, chumbados (4 unid)	WCF1, depósito Consult. Ginecologico, curativo	m	20,00			
2.1.12	CDHU	04.30.060	Remoção de tubulação hidráulica em geral, incluindo conexões, caixas e ralos	WCF1 e WCF2	m	24,00			
2.1.13	CDHU	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	2.1.1, 2.1.6, 2.1.7, 2.1.8	m ³	13,62			
2.1.14	CDHU	04.11.080	Retirada de registro ou válvula embutidos	Vacina, WCF2, WCF2, pediatria	unid	4,00			
2.1.15	CDHU	04.11.120	Retirada de torneira ou chuveiro	Vacina, WCF2, WCF2, pediatria	unid	4,00			
2.1.16	CDHU	04.11.140	Retirada de sifão ou metais sanitários diversos	Vacina, WCF2, WCF2, pediatria	unid	4,00			
2.2 Reforma									
					Ambientes novos				
2.2.1	CDHU	06.02.020	Abertura de vala	WCF1 e WCF2 Novos	m ³	0,10			
2.2.2	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa (viga baldrame)		Kg	12,50			
2.2.3	CDHU	11.03.090	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa (viga baldrame)		m ³	0,10			
2.2.4	CDHU	14.04.210	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 14 cm		m ²	3,50			
2.2.5	CDHU	17.02.020	Chapisco		m ²	7,00			
2.2.6	CDHU	17.02.220	Reboco		m ²	7,00			
2.2.7	CDHU	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4'), inclusive conexões		m	6,00			
2.2.8	CDHU	46.01.040	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 40 mm, (1 1/4'), inclusive conexões		m	6,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.

nº 1372/2021

Folha

2.2.9	CDHU	46.02.010	Tubo de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN= 40 mm, inclusive conexões	m	3,00			
2.2.10	CDHU	46.02.070	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	m	2,50			
2.2.11	CDHU	44.03.300	Torneira volante tipo alavanca	unid	2,00			
2.2.12	CDHU	49.01.030	Caixa sifonada de PVC rígido de 150 x 150 x 50 mm, com grelha	unid	2,00			
2.2.13	CDHU	11.03.090	Concreto preparado no local, fck = 20 Mpa (execução de contrapiso)	m ³	0,40			
2.2.14	CDHU	18.06.142	Placa cerâmica esmaltada antiderrapante PEI-5 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção B11a, resistência química A, assentado com argamassa colante industrializada	m ²	4,00			
2.2.15	CDHU	18.11.012	Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 7,5x7,5 cm, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	m ²	8,00			
2.2.16	CDHU	18.06.410	Rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 3 até 5 mm	m ²	8,00			
2.2.17	CDHU	44.20.010	Sifão plástico sanfonado universal de 1´	unid	2,00			
2.2.18	CDHU	44.20.100	Engate flexível metálico DN= 1/2´	unid	4,00			
2.2.19	CDHU	44.20.060	Recolocação de aparelhos sanitários, incluindo acessórios	unid	4,00			
2.2.20	CDHU	38.01.060	Eletroduto de PVC rígido roscável de 1´ - com acessórios	m	3,00			
2.2.21	CDHU	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm ² , isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	m	12,00			
2.2.22	CDHU	40.07.010	Caixa em PVC de 4´ x 2´	unid	2,00			
2.2.23	CDHU	40.05.020	Interruptor com 1 tecla simples e placa	unid	1,00			
2.2.24	CDHU	40.04.450	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	unid	1,00			
2.2.25	CDHU	41.31.070	Luminária LED quadrada de sobrepor com difusor prismático translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 1363 a 1800 lm, potência de 15 a 24 W	unid	1,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.

nº 1372/2021

Folha

2.2.26	CDHU	43.05.030	Exaustor elétrico em plástico, vazão de 150 a 190m³/h		unid	2,00			
2.2.27	CDHU	32.16.050	Impermeabilização em membrana à base de polímeros acrílicos, na cor branca	Curativo, área Ilum 2, WCF1, Depósito, Cons. Odontológico e Lixo Hosp.	m²	74,00			
2.2.28	CDHU	17.02.040	Chapisco com branco		m²	74,00			
2.2.29	CDHU	17.02.220	Reboco		m²	74,00			
2.2.30	CDHU	18.11.042	Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 20x20 cm, tipo monocolor, assentado e rejuntado com argamassa industrializada		m²	74,00			
2.2.31	CDHU	18.06.410	Rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 3 até 5 mm		m²	74,00			
2.2.32	CDHU	06.02.020	Abertura de vala	Reforma da farmácia	m³	0,25			
2.2.33	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa (viga baldrame)		Kg	22,50			
2.2.34	CDHU	11.03.090	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa (viga baldrame)		m³	0,25			
2.2.35	CDHU	14.04.210	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 14 cm		m²	10,25			
2.2.36	CDHU	17.02.020	Chapisco		m²	20,50			
2.2.37	CDHU	17.02.220	Reboco		m²	20,50			
2.2.38	CDHU	26.02.040	Vidro temperado incolor de 8 mm		m²	2,80			
2.2.39	CDHU	19.01.064	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura de 21 cm até 30 cm, acabamento polido		m	3,20			
2.2.40	CDHU	38.01.060	Eletroduto de PVC rígido roscável de 1' - com acessórios		m	3,00			
2.2.41	CDHU	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C		m	12,00			
2.2.42	CDHU	40.07.010	Caixa em PVC de 4' x 2'		unid	2,00			
2.2.43	CDHU	40.05.020	Interruptor com 1 tecla simples e placa		unid	1,00			
2.2.44	CDHU	40.04.450	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa		unid	1,00			
2.2.45	CDHU	41.20.020	Recolocação de aparelhos de iluminação ou projetores fixos em teto, piso ou parede		unid	2,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.

nº 1372/2021

Folha

2.2.46	CDHU	41.31.070	Luminária LED quadrada de sobrepor com difusor prismático translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 1363 a 1800 lm, potência de 15 a 24 W		unid	1,00			
2.2.47	CDHU	11.03.090	Concreto preparado no local, fck = 20 Mpa (execução de contrapiso)	Área de iluminação 01, Sala Agentes comunitários, ampliação Farmácia	m³	2,50			
2.2.48	CDHU	18.06.142	Placa cerâmica esmaltada antiderrapante PEI-5 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção BIIa, resistência química A, assentado com argamassa colante industrializada		m²	24,50			
2.2.49	CDHU	18.06.143	Rodapé em placa cerâmica esmaltada antiderrapante PEI-5 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção BIIa, resistência química A, assentado com argamassa colante industrializada		unid	35,00			
2.2.50	CDHU	18.06.410	Rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 3 até 5 mm		m²	24,50			
2.2.51	CDHU	14.04.210	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 14 cm		Consultório Ginecológico	m²	1,95		
2.2.52	CDHU	17.02.020	Chapisco	m²		3,90			
2.2.53	CDHU	17.02.220	Reboco	m²		3,90			
2.2.54	CDHU	23.09.040	Porta lisa com batente madeira - 80 x 210 cm	unid		1,00			
2.2.55	CDHU	14.04.210	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 14 cm	Sala de espera	m²	2,15			
2.2.56	CDHU	17.02.020	Chapisco		m²	4,30			
2.2.57	CDHU	17.02.220	Reboco		m²	4,30			
2.2.58	CDHU	44.02.062	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido		m²	1,94			
2.2.59	CDHU	26.02.060	Porta de vidro temperado incolor de 10 mm	Área de Iluminação 1	m²	4,85			
2.2.60	CDHU	19.01.062	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido		m	2,25			
2.2.61	CDHU	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões	Consultório novo e pediatria	m	7,50			
2.2.62	CDHU	46.02.010	Tubo de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN= 40 mm, inclusive conexões		m	9,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.

nº 1372/2021

Folha

2.2.63	CDHU	46.02.070	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões		m	6,00			
2.2.64	CDHU	44.03.300	Torneira volante tipo alavanca		unid	2,00			
2.2.65	CDHU	49.01.030	Caixa sifonada de PVC rígido de 150 x 150 x 50 mm, com grelha		unid	1,00			
2.2.66	CDHU	44.01.110	Lavatório de louça com coluna		unid	2,00			
2.2.67	CDHU	44.20.010	Sifão plástico sanfonado universal de 1´		unid	2,00			
2.2.68	CDHU	44.20.100	Engate flexível metálico DN= 1/2´		unid	2,00			
2.2.69	CDHU	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4´), inclusive conexões	Recepção (instalação para bebedouro)	m	8,00			
2.2.70	CDHU	46.01.060	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 60 mm, (2´), inclusive conexões		m	4,00			
2.2.71	CDHU	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4´), inclusive conexões	Área de serviço (instalação maq de lavar)	m	6,00			
2.2.72	CDHU	46.01.060	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 60 mm, (2´), inclusive conexões		m	2,50			
2.2.73	CDHU	44.03.370	Torneira curta com rosca para uso geral, em latão fundido sem acabamento, DN= 1/2´		unid	1,00			
2.2.74	CDHU	Composição	Novas instalações dos aparelhos de Ar Condicionado-completa	Geral	unid	9,00			
2.2.75	CDHU	41.20.020	Recolocação de aparelhos de iluminação ou projetores fixos em teto, piso ou parede	Geral	unid	25,00			
2.2.76	CDHU	44.20.280	Tampa de plástico para bacia sanitária	Todos os vasos sanitários	unid	5,00			
2.3	Pintura Interna								
2.3.1	CDHU	33.01.280	Reparo de trincas rasas até 5 mm de largura, na massa	Geral	m	22,00			
2.3.2	CDHU	33.01.350	Preparo de base para superfície metálica com fundo antioxidante	Área de serviço e compressor do dentista	m²	13,35			
2.3.3	CDHU	33.12.011	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo (portas)	Geral	m²	70,50			
2.3.4	CDHU	33.10.030	Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo	Forro total	m²	224,65			
2.3.5	CDHU	33.10.030	Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo	Alvenaria total	m²	672,00			
3	REFORMA EXTERNA								



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.

nº 1372/2021

Folha

3.1		Cobertura							
3.1.1	CDHU	16.33.082	Reparos em Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 26 - corte 0,33 m	Cobertura	m	8,00			
3.1.2	CDHU	16.03.020	Reparos em Telhamento em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado de 8 mm	Cobertura	m ²	22,00			
3.1.3	CDHU	04.03.040	Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro	Cobertura	m ²	163,00			
3.1.4	CDHU	32.07.090	Junta de dilatação ou vedação com mastique de silicone, 1,0 x 0,5 cm .	Cobertura	m	68,60			
3.1.5	CDHU	16.40.140	Recolocação de telha em fibrocimento ou CRFS, perfil ondulado	Cobertura	m ²	163,00			
3.1.6	CDHU	15.03.150	Fornecimento e montagem de estrutura metálica em perfil metalon, sem pintura	Área de iluminação -01 e 02	Kg	225,25			
3.1.7	CDHU	19.01.062	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido	Área de iluminação -01 e 02	m	24,30			
3.1.8	CDHU	16.32.120	Cobertura plana em chapa de policarbonato alveolar de 10 mm (cor branco fosco REFLETIVO)	Área de iluminação -01 e 03	m ²	26,50			
3.2		Pintura Externa							
3.2.1	CDHU	33.10.020	Tinta látex, inclusive preparo	Rufos e calhas	m ²	19,30			
3.2.2	CDHU	33.10.030	Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo	Forro total	m ²	45,00			
3.2.3	CDHU	33.10.030	Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo	Platibanda	m ²	96,30			
3.2.4	CDHU	33.10.030	Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo	Alvenaria total	m ²	251,75			
3.2.5	CDHU	33.10.030	Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo	Muro	m ²	148,50			
3.2.6	CDHU	33.07.102	Esmalte a base de água em estrutura metálica	Grades externa + portas de ferro	m ²	64,15			
3.2.7	CDHU	33.07.102	Esmalte a base de água em estrutura metálica (cobertura com policarbonato)	Área de iluminação 01 e 02	m ²	26,50			
3.2.8	CDHU	33.06.020	Acrílico para quadras e pisos cimentados	Piso cimentado	m ²	83,00			
4	CDHU	55.01.020	Limpeza final da obra		m ²	335,00			

SUB TOTAL A



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.

nº 1372/2021

Folha

B		AMPLIAÇÃO DA CRECHE - 106,00 m2							
5		IDENTIFICAÇÃO DA OBRA / DEMOLIÇÕES E RETIRADAS							
5.1	CDHU	02.08.040	Placa em lona com impressão digital e requadro em metalon		m ²	6,00			
5.2	CDHU	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	Sala de atividade 7 e fachada	m ³	5,95			
5.3	CDHU	03.01.040	Demolição manual de concreto armado (laje)	Sala Uso multiplo existente	m ³	3,52			
5.4	CDHU	03.01.020	Demolição manual de concreto simples (contrapiso)	Área externa	m ³	6,40			
5.5	CDHU	04.40.030	Retirada manual de guia pré-moldada (Tampa de canaleta de AP em concreto) inclusive limpeza e empilhamento	Área externa	m	22,00			
5.6	CDHU	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	item 5.2 , 5.3 e 5.4	m ³	15,87			
5.7	CDHU	04.08.020	PM-64 retirar porta de madeira	Sala Uso multiplo existente e sala de ativ 7	unid	2,00			
5.8	CDHU	04.09.020	Retirada de esquadria metálica em geral (reaproveitar)	Sala de atividade 7, sala uso multiplo e corredor	m ²	20,1			
6		AMPLIAÇÃO							
			Serviços preliminares						
			Limpeza do terreno						
6.1	CDHU	02.03.060	Proteção de fachada com tela de nylon	Ampliação	m ²	80,00			
6.2	CDHU	02.10.020	Locação de obra de edificação	Ampliação	m	38,00			
			Infra Estrutura (Estacas / Baldrame e Blocos)						
			Escavação						
6.3	CDHU	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	Ampliação	m ³	4,60			
6.4	FDE	02.01.010	Apiloamento para simples regularização	Ampliação	m ²	12,00			
6.5	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	Ampliação	m ³	0,60			
6.6	FDE	02.01.015	Lastro de concreto - 5cm	Ampliação	m ²	12,00			
6.7	CDHU	06.11.040	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	Ampliação	m ³	0,60			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.

nº 1372/2021

Folha

			Fundação Profunda						
6.8	CDHU	12.05.020	Estaca escavada mecanicamente, diâmetro de 25 cm até 20 t	Ampliação	m	168,00			
			Forma						
6.9	CDHU	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	Ampliação	m ²	36,00			
			Armadura						
6.10	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa	Ampliação	kg	519,00			
			Concreto						
6.11	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 Mpa	Ampliação	m ³	4,80			
			Embasamento						
6.12	CDHU	14.01.020	Alvenaria de embasamento em tijolo maciço comum	Ampliação	m ³	2,40			
			Impermeabilizações						
6.13	CDHU	32.16.030	Impermeabilização em membrana de asfalto modificado com elastômeros, na cor preta	Ampliação	m ²	36,00			
			Super Estrutura						
			Forma (pilares e vigas)						
6.14	CDHU	09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	Ampliação	m ²	94,25			
			Armadura (pilares e vigas)						
6.15	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa	Ampliação	kg	861,00			
6.16	CDHU	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	Ampliação	kg	132,00			
			Concreto (pilares e vigas)						
6.17	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 Mpa	Ampliação	m ³	11,25			
6.18	CDHU	13.01.130	Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 12 (8+4) e capa com concreto de 25 Mpa	Ampliação	m ²	111,00			
			Alvenaria e outros elementos divisórios						
			Alvenaria						
6.19	CDHU	14.10.101	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 9 x 19 x 39 cm - classe C	Ampliação	m ²	24,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.

nº 1372/2021

Folha

6.20	CDHU	14.10.111	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 x 19 x 39 cm - classe C	Ampliação	m ²	127,00			
6.21	CDHU	14.10.121	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 19 x 19 x 39 cm - classe C	Ampliação	m ²	77,80			
6.22	CDHU	11.05.040	Argamassa graute	Ampliação	m ³	0,45			
6.23	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa	Ampliação	Kg	44,70			
Elementos de madeira / componentes especiais									
Portas/batentes/ferragens									
6.24	FDE	05.01.096	PM-64 porta de madeira sarrafeada p/ pintura com bandeira	Ampliação	unid	2,00			
Outros componentes padronizados									
6.25	FDE	05.05.108	Prateleira de granilite polido espessura 40mm cor cinza uso exclusivo padrão creche	Ampliação	m ²	13,00			
Elementos metálicos / componentes especiais									
Esquadrias metálicas									
6.26	FDE	06.01.003	EF-03 Esquadria de ferro 90x150cm	Ampliação	unid	11,00			
6.27	FDE	06.01.013	EF-13 Esquadria de ferro 90x90cm	Ampliação	unid	13,00			
6.28	FDE	06.01.014	EF-14 Esquadria de ferro 180x90cm	Ampliação	unid	2,00			
6.29	FDE	06.01.015	EF-15 Esquadria de ferro /ventilação cruzada H=30 a 45cm	Ampliação	m	8,20			
Portas									
6.30	FDE	06.70.099	Recolocações de elementos metálicos/componentes - porta PF-D (tipo PF-11)	Ampliação	MV	1,00			
6.31	FDE	06.02.095	ME-03 montante estrutural horizontal p/ esquadrias	Ampliação	m	12,25			
Cobertura									
Estrutura de cobertura em madeira de lei									
6.32	CDHU	15.01.320	Estrutura em terças para telhas perfil e material qualquer, exceto barro	Ampliação	m ²	104,76			
Cobertura									
6.33	CDHU	16.03.020	Telhamento em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado de 8 mm	Ampliação	m ²	104,76			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.

nº 1372/2021

Folha

Instalações Hidráulicas							
Rede de águas pluviais: tubulação							
6.34	CDHU	46.05.020	Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 100 mm, inclusive conexões	Ampliação	m	6,00	
6.35	CDHU	46.05.040	Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 150 mm, inclusive conexões	Ampliação	m	9,20	
Rede de águas pluviais: demais serviços							
6.36	CDHU	16.33.022	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,33 m	Ampliação	m	27,25	
6.37	CDHU	16.33.052	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m	Ampliação	m	13,65	
6.38	CDHU	49.06.080	Grelha hemisférica em ferro fundido de 6"	Ampliação	unid	1,00	
Instalações elétricas							
Rede de baixa tensão: duto/quadros parciais							
6.39	CDHU	38.01.060	Eletroduto de PVC rígido roscável de 1' - com acessórios	Ampliação	m	84,00	
Rede de baixa tensão: caixas de passagem							
6.40	CDHU	40.07.010	Caixa em PVC de 4' x 2'	Ampliação	unid	20,00	
6.41	CDHU	40.07.020	Caixa em PVC de 4' x 4'	Ampliação	unid	6,00	
Rede de baixa tensão: Enfiamento							
6.42	CDHU	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm ² , isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	Ampliação	m	200,00	
Pontos de: interruptores e tomadas							
6.43	CDHU	40.05.020	Interruptor com 1 tecla simples e placa	Ampliação	unid	2,00	
6.44	CDHU	40.05.040	Interruptor com 2 teclas simples e placa	Ampliação	unid	2,00	
6.45	CDHU	40.04.450	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	Ampliação	unid	16,00	
Luminárias internas							
6.46	CDHU	41.14.090	Luminária retangular de sobrepor tipo calha fechada, com difusor translúcido, para 2 lâmpadas fluorescentes de 28 W/32 W/36 W/54 W	Ampliação	unid	14,00	
Centro de luz							
6.47	CDHU	40.07.040	Caixa em PVC octogonal de 4' x 4'	Ampliação	unid	15,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.

nº 1372/2021

Folha

		Iluminação externa							
6.48	CDHU	41.12.210	Projektor LED modular de 150 a 200W, eficiência mínima de 125 l/W, para uso externo	Ampliação	unid	2,00			
		Para Raios							
6.49	FDE	09.13.040	Cordoalha de aço galv. a quente 50mm2 (3/8") comsuporte de fixação	Ampliação	m	28,00			
6.50	CDHU	42.05.190	Haste de aterramento de 3/4" x 3 m	Ampliação	unid	1,00			
6.51	CDHU	42.05.310	Caixa de inspeção do terra cilíndrica em PVC rígido, diâmetro de 300 mm - h= 250 mm	Ampliação	unid	1,00			
6.52	CDHU	42.05.270	Conector em latão estanhado para cabos de 16 a 50 mm² e vergalhões até 3/8"	Ampliação	unid	1,00			
6.53	CDHU	42.05.110	Conector cabo/haste de 3/4'	Ampliação	unid	1,00			
		Impermeabilizações / juntas de dilatação							
		Impermeabilizações: lajes, calhas, marquises							
6.54	CDHU	32.16.040	Impermeabilização em membrana de asfalto modificado com elastômeros, na cor preta e reforço em tela poliéster-6 demãos	Ampliação	m²	15,30			
6.55	CDHU	17.01.060	Regularização de piso com nata de cimento e bianco - E=2,5cm	Ampliação	m²	15,30			
		Revestimentos: tetos e paredes							
		Revestimento de teto							
6.56	CDHU	17.02.020	Chapisco	Ampliação	m²	111,00			
6.57	CDHU	17.02.220	Reboco	Ampliação	m²	111,00			
		Revestimento de paredes internas							
6.58	CDHU	17.02.020	Chapisco	Ampliação	m²	297,90			
6.59	CDHU	17.02.220	Reboco	Ampliação	m²	297,90			
6.60	CDHU	17.04.020	Revestimento em gesso liso desempenado sobre emboço	Ampliação	m²	34,80			
		Revestimento de paredes externas							
6.61	CDHU	17.02.020	Chapisco	Ampliação	m²	227,75			
6.62	CDHU	17.02.220	Reboco	Ampliação	m²	227,75			
		Pisos internos / rodape / peitoris							



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.

nº 1372/2021

Folha

		Lastro para pisos e enchimentos de rebaixos de lajes						
6.63	CDHU	17.01.040	Lastro de concreto impermeabilizado E= 6cm	Ampliação	m ³	5,40		
6.64	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada E= 5cm	Ampliação	m ³	4,50		
6.65	CDHU	17.01.020	Argamassa de regularização e/ou proteção esp=2,50cm	Ampliação	m ³	2,25		
		Revestimento de pisos						
6.66	FDE	13.02.100	Ceramica esmaltada antederrapante absorção de água 3% a 8% PEI 4/5 Coef. Atrito mínimo 0,4 uso exclusivo padrão creche	Ampliação	m ²	89,50		
		Revestimento de soleiras						
6.67	FDE	13.06.076	SO-16 soleira em granilite L=15,5cm desnível 1,5cm	Ampliação	m	4,90		
6.68	FDE	13.06.077	SO-17 soleira em granilite L=22cm desnível 1,5cm	Ampliação	m	3,40		
		Revestimento em peitoris						
6.69	FDE	13.07.002	PE-02 peitoril	Ampliação	m	21,55		
		Vidros						
		Vidros						
6.70	CDHU	26.01.020	Vidro liso transparente de 3 mm	Ampliação	m ²	32,35		
6.71	CDHU	26.01.080	Vidro liso transparente de 6 mm	Ampliação	m ²	4,10		
		Pintura						
		Forros/paredes internas						
6.72	CDHU	33.10.020	Tinta látex em massa, inclusive preparo com selador	Ampliação	m ²	408,90		
6.73	CDHU	33.10.041	Esmalte à base de água em massa, inclusive preparo	Ampliação	m ²	34,80		
		Esquadrias						
6.74	CDHU	33.12.011	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo com massa niveladora	Ampliação	m ²	10,45		
6.75	CDHU	33.11.050	Esmalte à base água em esquadria metálica, inclusive preparo	Ampliação	m ²	99,90		
6.76	CDHU	33.07.102	Esmalte a base de água em face externa de calhas/condutores	Ampliação	m ²	10,23		
		Externa						
6.77	CDHU	33.10.020	Tinta látex em massa, inclusive preparo com selador	Ampliação	m ²	227,75		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.

nº 1372/2021

Folha

Serviços complementeres							
Pisos							
6.78	CDHU	17.01.040	Lastro de concreto impermeabilizado E= 6cm	Ampliação	m ³	5,60	
6.79	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada E= 5cm	Ampliação	m ³	4,65	
6.80	CDHU	17.03.040	Cimento desempenado com junta seca E=3,5cm incl argamassa	Ampliação	m ²	92,85	
Drenagem de acabamento							
6.81	FDE	16.05.031	CA-21 Canaleta de aguas pluviais em concreto (20CM)	Ampliação	m	28,00	
6.82	FDE	16.05.047	TC-10 Tampa de concreto pre-moldada perf. p/ canaleta L=25CM	Ampliação	m	12,00	
Limpeza final							
6.83	CDHU	55.01.020	Limpeza final da obra	Ampliação	m ²	106,00	
Avulso							
6.84	FDE	16.18.070	SI-01 placa de sinalização de ambiente 200x200mm (porta)	Ampliação	unid	2,00	

SUB TOTAL B

Itirapina, ____ de _____ de 2022

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA
Prof.^a Maria Da Graça Zucchi Moraes
Prefeita Municipal

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Representante da Empresa
Função na Empresa

WLÁUKIA SANCHES LEMOS PERONDI
Secretária Municipal da Saúde

Prof.^a VALÉRIA MARIA FELTRIN SANCHES
Secretária Municipal de Educação e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.

nº 1372/2021

Folha

ANEXO X.B – CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO

Processo Administrativo nº 1372/2021, na modalidade **Tomada de Preços nº 002/2022** – *Objeto: Contratação de empresa especializada para ampliação da Creche Simone de Lima e reforma do PSF Nova Itirapina, conforme especificações dos anexos técnicos – Secretaria de Desenvolvimento Regional – Demanda nº 15.474.*

Contrato Administrativo nº 0xx/2022, assinado em ___ de _____ de 2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Itirapina – CNPJ nº 46.313.714/0001-50. Contratada: _____ – CNPJ nº _____. Orgão Concessor: Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades Não Governamentais – Secretaria de Desenvolvimento Regional. Demanda: nº 15.474 - Valor do Estado: R\$ 400.000,00. Valor da Contratação: R\$ _____. Vigência: de xx/xx/2022 a xx/xx/2023 – 09 (nove) meses.

Ítem	DISCRIMINAÇÃO	%	30	%	60	%	90	%	120	%	150	%	180	%	210	Valor Total
A 1	Identificação da obra	100%														
A 2	Reforma interna															
A 2.1	Demolição e retirada	100%														
A 2.2	Reforma			40%		60%										
A 2.3	Pintura interna					20%		80%								
A 3	Reforma externa			45%												
A 3.1	Cobertura					100%										
A 3.2	Pintura externa							100%								
A 4	Limpeza final da obra							100%								
B 5	Identificação da obra / demolições e retiradas	100%														
B 6	Ampliação	5%		20%		20%		20%		20%		10%		5%		
	TOTAL C/ DBI 23%															
	ACUMULADO R\$															
	ACUMULADO %	7%		25%		52%		77%		90%		97%		100%		

Itirapina, ___ de _____ de 2022

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA
Prof.^a Maria Da Graça Zucchi Moraes
Prefeita Municipal

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Representante da Empresa
Função na Empresa

WLÁUKIA SANCHES LEMOS PERONDI
Secretária Municipal da Saúde
Gestora do Termo

Prof.^a VALÉRIA M. FELTRIN SANCHES
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Gestora do Termo



ANEXO X.C – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 1372/2021, na modalidade **Tomada de Preços nº 002/2022** – Objeto: *Contratação de empresa especializada para ampliação da Creche Simone de Lima e reforma do PSF Nova Itirapina, conforme especificações dos anexos técnicos – Secretaria de Desenvolvimento Regional – Demanda nº 15.474.*

Contrato Administrativo nº 0xx/2022, assinado em ____ de _____ de 2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Itirapina – CNPJ nº 46.313.714/0001-50.

Contratada: _____ – CNPJ nº _____.

Orgão Concessor: Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades Não Governamentais – Secretaria de Desenvolvimento Regional.

Demanda: nº 15.474 - Valor do Estado: R\$ 400.000,00.

Valor da Contratação: R\$ ____.

Vigência: de xx/xx/2022 a xx/xx/2023 – 09 (nove) meses.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

A) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

B) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

C) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

D) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – cadtcesp”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” anexa;

E) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

A) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

B) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.

nº 1372/2021

Folha

Local e Data: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, __ DE _____ DE 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO:

Nome: **MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES**

Cargo: Prefeita Municipal

CPF nº 553.097.808-82

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: **MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES**

Cargo: Prefeita Municipal

CPF nº 553.097.808-82

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE PELO CONTRATANTE:

Nome: **MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES**

Cargo: Prefeita Municipal

CPF nº 553.097.808-82

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE PELA CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF nº

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **WLAUKIA SANCHES LEMOS PERONDI**

Cargo: Secretária Municipal da Saúde

CPF nº 303.350.558-93

Assinatura: _____

Nome: **VALÉRIA MARIA FELTRIN SANCHES**

Cargo: Secretária Municipal de Educação e Cultura

CPF nº 087.165.928-08

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.
nº 1372/2021
Folha

ANEXO X.D – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

Processo Administrativo nº 1372/2021, na modalidade **Tomada de Preços nº 002/2022** – Objeto: *Contratação de empresa especializada para ampliação da Creche Simone de Lima e reforma do PSF Nova Itirapina, conforme especificações dos anexos técnicos – Secretaria de Desenvolvimento Regional – Demanda nº 15.474.*

Contrato Administrativo nº 0xx/2022, assinado em ___ de _____ de 2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Itirapina – CNPJ nº 46.313.714/0001-50.

Contratada: _____ – CNPJ nº _____.

Orgão Concessor: Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades Não Governamentais – Secretaria de Desenvolvimento Regional.

Demanda: nº 15.474 - Valor do Estado: R\$ 400.000,00.

Valor da Contratação: R\$ ____.

Vigência: de xx/xx/2022 a xx/xx/2023 – 09 (nove) meses.

Declaramos, na qualidade de responsáveis pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

- a) Memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) Comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) As plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, ___ DE _____ DE 2022.

Profª MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES

Prefeita Municipal

WLÁUKIA SANCHES LEMOS PERONDI

Secretária Municipal da Saúde

Prof.ª VALÉRIA MARIA FELTRIN SANCHES

Secretária Municipal de Educação e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.
nº 1372/2021
Folha

ANEXO X.E – CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Processo Administrativo nº 1372/2021, na modalidade **Tomada de Preços nº 002/2022** – Objeto: *Contratação de empresa especializada para ampliação da Creche Simone de Lima e reforma do PSF Nova Itirapina, conforme especificações dos anexos técnicos – Secretaria de Desenvolvimento Regional – Demanda nº 15.474.*

Contrato Administrativo nº 0xx/2022, assinado em ___ de _____ de 2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Itirapina – CNPJ nº 46.313.714/0001-50.

Contratada: _____ – CNPJ nº _____.

Órgão Concessor: Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades Não Governamentais – Secretaria de Desenvolvimento Regional.

Demanda: nº 15.474 - Valor do Estado: R\$ 400.000,00.

Valor da Contratação: R\$ ____.

Vigência: de xx/xx/2022 a xx/xx/2023 – 09 (nove) meses.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Valéria Maria Feltrin Sanches
Cargo	Secretária Municipal de Educação e Cultura
CPF	087.165.928-08
Endereço do Órgão	Rua 04, nº 462, Centro, Itirapina/SP – CEP 13.530-000.
Telefone e Fax	(19) 3575-4008 / 3575-4070.
E-mail Institucional	educacao@itirapina.sp.gov.br
Período de Gestão	de xx/xx/2022 a xx/xx/2023

Nome	Wlúukia Sanches Lemos Perondi
Cargo	Secretária Municipal da Saúde
CPF	303.350.558-93
Endereço do Órgão	Rua 05, nº 245 – Centro – Itirapina/SP - CEP 13.530-000
Telefone e Fax	(19) 3575-9202
E-mail Institucional	hospadm@itirapina.sp.gov.br
Período de Gestão	de xx/xx/2022 a xx/xx/2023

As informações pessoais do responsável estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, ___ DE _____ DE 2022.

WLÁUKIA SANCHES LEMOS PERONDI
Secretária Municipal da Saúde

Prof.ª VALÉRIA MARIA FELTRIN SANCHES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

- Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
3. Anexar a “Declaração de Atualização Cadastral” emitida pelo sistema “Cadastro Corporativo TCESP – Cad TCESP”, por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.
nº 1372/2021
Folha

ANEXO XI – ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO

Processo Administrativo nº 1372/2021, na modalidade **Tomada de Preços nº 002/2022** – Objeto: *Contratação de empresa especializada para ampliação da Creche Simone de Lima e reforma do PSF Nova Itirapina, conforme especificações dos anexos técnicos – Secretaria de Desenvolvimento Regional – Demanda nº 15.474.*

Contrato Administrativo nº 0xx/2022, assinado em ____ de _____ de 2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Itirapina – CNPJ nº 46.313.714/0001-50.

Contratada: _____ – CNPJ nº _____.

Orgão Concessor: Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades Não Governamentais – Secretaria de Desenvolvimento Regional.

Demanda: nº 15.474 - Valor do Estado: R\$ 400.000,00.

Valor da Contratação: R\$ ____.

Vigência: de xx/xx/2022 a xx/xx/2023 – 09 (nove) meses.

O início da prestação de serviços deverá ser de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de assinatura desta Ordem de Início de Serviço – OIS.

Prazo de até 210 (duzentos e dez) dias corridos, a contar da data de assinatura da OIS, para a realização dos serviços. Esta Ordem de Serviço tem sua vigência até a data de vigência do contrato administrativo nº 0xx/2022.

Os pagamentos serão feitos em conformidade com a cláusula nona do Contrato Administrativo, ou seja, quando o gestor do contrato atestar que os serviços foram realizados nos moldes da contratação.

A presente Ordem de Serviço é regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. A eventual inexecução das obrigações e responsabilidades que alberga, será dirimido nesta data fica eleita, o Foro para tanto, dispensado qualquer outro.

As partes recebem a presente Ordem de Serviço, estando ambas de acordo com os termos da mesma.

Itirapina, ____ de _____ de 2022

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA
Prof.^a Maria Da Graça Zucchi Moraes
Prefeita Municipal

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Representante da Empresa
Função na Empresa

WLÁUKIA SANCHES LEMOS PERONDI
Secretária Municipal da Saúde

Prof.^a VALÉRIA MARIA FELTRIN SANCHES
Secretária Municipal de Educação e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.
nº 1372/2021
Folha

ANEXO XII – MODELO DE EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 1372/2021, na modalidade **Tomada de Preços nº 002/2022** – Objeto: *Contratação de empresa especializada para ampliação da Creche Simone de Lima e reforma do PSF Nova Itirapina, conforme especificações dos anexos técnicos – Secretaria de Desenvolvimento Regional – Demanda nº 15.474.*

Contrato Administrativo nº 0xx/2022, assinado em ____ de _____ de 2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Itirapina – CNPJ nº 46.313.714/0001-50.

Contratada: _____ – CNPJ nº _____.

Orgão Concessor: Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades Não Governamentais – Secretaria de Desenvolvimento Regional.

Demanda: nº 15.474 - Valor do Estado: R\$ 400.000,00.

Valor da Contratação: R\$ ____.

Vigência: de xx/xx/2022 a xx/xx/2023 – 09 (nove) meses.